

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 311

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA. 17 DE NOVEMBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 124, de 11 de novembro de 1892—
Autorisa o governo a abrir o credito de 267:041\$600, no corrente exercicio, para que o Ministerio da Marinha satisfaga os pagamentos das despesas realizadas não só com as occorrencias de Matto Grosso, como também com o desastre do encouraçado *Solimões*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 936 B, de 12 de julho de 1892—
Crea mais um batalhão de infantaria e um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Turvo (antigo Bom Jardim), estado de Minas Geraes.

Decreto n. 1137, de 11 de novembro de 1892—
Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca da Boa Vista das Pedras, estado de S. Paulo.

Decreto de 14 do corrente (Ministerio da Justiça).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 16 e actas de 10 e 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 10 e 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 11 a 16 e actas de 14 e 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correio e Telegraphos, dos dias 9 a 11 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

TRIUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 124—DE 11 DE NOVEMBRO DE 1892

Autorisa o governo a abrir o credito de 267:041\$600, no corrente exercicio, para que o Ministerio da Marinha satisfaga os pagamentos das despesas realizadas não só com as occorrencias de Matto Grosso, como também com o desastre do encouraçado *Solimões*.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica autorisado o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de duzentos e sessenta e sete contos quarenta e um mil e seiscentos réis, no corrente exercicio, para

que o Ministerio da Marinha satisfaga os pagamentos das despesas realizadas não só com as occorrencias havidas em Matto Grosso, como também com o desastre do encouraçado *Solimões*.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O contra-almirante Custodio José de Mello, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha assim o faça executar.

Capital Federal, 11 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Custodio José de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 936 B—DE 12 DE JULHO DE 1892

Crea mais um batalhão de infantaria e um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Turvo (antiga Bom Jardim), no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Turvo (antiga Bom Jardim), no estado de Minas Geraes, mais um batalhão de infantaria e um regimento de cavallaria de guardas nacionaes, este com quatro esquadrões e a designação de 33º, e aquelle, de quatro companhias e a designação de 157º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario

Capital Federal, 12 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1137—DE 11 DE NOVEMBRO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca da Boa Vista das Pedras, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca da Boa Vista das Pedras, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 162º; um batalhão da reserva, também com quatro companhias e a designação de 78º, e um regimento de cavallaria, com igual numero de esquadrões e a designação de 66º, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, com o fim de commemorar o dia de hoje, 3º anniversario da proclamação da Republica, e desejando manifestar a satisfação de que se acha possuido por semelhante facto, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48 § 6º da Constituição, indultar as praças do exercito que se acham sentenciadas ou para sentenciar pelo crime de 1º ou 2º deserção; e bem assim as que, tendo commettido esse crime, se apresentarem ás respectivas autoridades dentro do prazo de dous mezes, contados da publicação do presente decreto, em cada uma das comarcas da Republica.

Capital Federal, 15 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, com o fim de commemorar o dia de hoje, 3º anniversario da proclamação da Republica, resolve perdoar aos sentenciados militares constant's da relação que com este baixa, assignada pelo general de brigada Francisco Antonio de Moura, Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, o resto do tempo que lhes falta para completarem a pena de prisão que estão cumprindo.

O mesmo Ministro de Estado dos Negocios da Guerra assim o tenha entendido e expeça os despachos ne essarios.

Capital Federal, 15 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

Relação dos sentenciados militares perdoados por decreto desta data

Jeronymo Leandro de Oliveira, soldado reformado do exercito, o tempo que falta para completar a pena de 30 annos de prisão com trabalho que está cumprindo desde 1 de março de 1871;

Pedro Celestino, ex-anspeçada do 2º regimento de artilharia, idem idem desde 23 de setembro do 1874;

João Francisco da Costa, ex-soldado do 5º batalhão de artilharia, idem idem desde 19 de setembro de 1866;

José Lopes de Farias, ex-soldado do 9º batalhão de infantaria, idem idem desde 18 de março de 1869;

Candido José dos Santos, ex-cabo de esquadra do 5º regimento de cavallaria, idem idem de 10 de prisão com trabalho a que foi condemnado pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em 22 de abril de 1885;

José Pedro Barbosa, ex-soldado do 13º batalhão de infantaria, idem idem de oito annos idem, em 13 de outubro de 1886;

Manoel Ferreira da Silva, ex-soldado da extincta companhia de cavallaria de Pernambuco, idem idem de sete annos idem pelo conselho de guerra e Conselho Supremo Militar de Justiça, em 15 de setembro de 1888 e 3 de abril de 1889;

Candido Wenceslão da Silva, ex-soldado do 1º batalhão de artilharia, idem idem de seis annos, em 9 de março do corrente anno;

Manoel Francisco Gomes, idem idem idem;

Antonio Florentino de Jesus, ex-soldado do 2º batalhão de infantaria, idem idem pelo conselho de guerra, confirmado em 10 de agosto de 1887;

Francisco da França Coelho, ex-soldado do 14º batalhão de infantaria, idem idem, em 31 de julho de 1889;

Francisco Manoel de Assis, ex-soldado do 14º batalhão de infantaria, idem idem, em 6 de outubro de 1888;

Severino Luiz da Rocha, soldado do 1º batalhão de engenharia, idem idem, de tres annos pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em 6 de dezembro de 1890;

José Antonio Ornellas, ex-soldado do 13º batalhão de infantaria, idem idem para completar a pena de 30 annos de prisão com trabalho a que foi reduzida a de prisão perpetua imposta pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em 28 de agosto de 1875;

Manoel Antonio Peroba, ex-soldado do Asylo de Invalidos da Patria, idem idem, em 6 de fevereiro de 1869;

José Ferreira de Lima, ex-soldado do Asylo de Invalidos da Patria, idem idem, em 28 de novembro de 1874.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao estado valedudinario do alferes da arma de infantaria João Barbosa Nogueira Rosa e a circumstancia de se haver incendiado, com o archivo do 2º batalhão de artilharia, o processo do conselho de disciplina a que respondeu elle pelo crime de deserção, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48 § 6º da Constituição, indultar o mesmo alferes do referido crime.

Capital Federal, 15 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, com o fim de comemorar o dia de hoje, 3º anniversario da proclamação da Republica, e desejando manifestar a satisfação de que se acha possuido por semelhante facto, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48 § 6º da Constituição, conceder perdão ao capitão reformado do exercito Modestino Roquette, do resto da pena de dous mezes de prisão em fortaleza, a que foi condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça a 8 de outubro ultimo.

Capital Federal, 15 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

Foi reformado, de conformidade com o art. 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, o alferes da arma de infantaria João Barbosa Nogueira Rosa.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando a subordinação e moralidade da brigada policial desta capital, seu amor e dedicação ao cumprimento de seus deveres;

Considerando que a data de hoje, terceiro anniversario da Republica do Brazil, é digna das mais solennes comemorações;

Resolve, usando da faculdade que lhe confere o art. 48 § 6º da Constituição, conceder indulto ás praças da dita brigada já condemnadas ou que sómente estiverem sendo processadas pelos crimes de primeira e segunda deserções simples, devendo ellas apresentar-se ás respectivas autoridades, em cada uma das comarcas em que se acharem, dentro do prazo de dous mezes, contado da publicação deste decreto.

Capital Federal, 15 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 14 do corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 11 do corrente, pelo qual foi nomeado o bacharel Virgínio Marques Carneiro Leão para exercer interinamente o logar de substituto do juiz seccional do estado de Pernambuco;

Foi nomeado o bacharel José Bezerra Cavalcante para exercer interinamente o logar de substituto do juiz seccional do estado de Pernambuco, emquanto durar o impedimento do bacharel Julio Augusto de Lima Freire.

Por decretos de 11 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

Capitão da 3ª companhia do 12º batalhão de infantaria, Henrique José de Saules.

ESTADO DAS ALAGÔAS

Comarca da capital

Capitão cirurgião-mór do commando superior, o pharmaceutico Firmino de Aquino Vasconcellos.

ESTADO DO RIO GRAND DO SUL

Comarca da Cachoeira

60º batalhão da reserva

Tenente-corenel commandante, o cidadão Candido Gonçalves Borges;
Maior-fiscal, Antonio Gomes de Oliveira;
Tenente-ajudante, Gil Pereira Fortes.

13º esquadrão de cavallaria

Major-commandante, Manoel Alves da Silva.

142º corpo de cavallaria

Tenente-ajudante, Pedro Modesto Rodrigues da Rosa.

20º corpo de cavallaria

Tenente-ajudante, Eugenio Baptista Pereira.

21º batalhão de infantaria

Tenente-ajudante, o cidadão Ireneo Ilha.

Comarca do Rio Grande

Maior-fiscal do 19 corpo de cavallaria, Manoel Silveira Maciel.

2º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão João Affonso Vasques.

—Foi reformado no posto de major o capitão da guarda nacional da comarca de Campos, no estado do Rio de Janeiro, Emiliano de Almeida Baptista.

—Concederam-se as honras do posto de coronel ao tenente-coronel da guarda nacional da capital do estado de S. Paulo Francisco de Paula Xavier de Toledo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portaria de 10 do corrente, declarou-se que o nome do cidadão nomeado para o posto de tenente-coronel commandante do 6º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da Cachoeira, no estado do Rio Grande do Sul, por decreto de 11 de abril de 1891, é João Baptista Dornellas o não João Baptista de Mello, como foi publicado.

Por outras de 16 do corrente:

Concedeu-se ao cidadão Alberto Corte Real dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a patente de alferes do 3º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional da capital;

Foi prorogado por quinze dias o prazo para o cidadão Virgínio Augusto Ferreira Fraga solicitar a respectiva patente de alferes do 13º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal.

Expediente do dia 16 de novembro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se paguem:

Ao pretor da 10ª pretoria, bacharel Antonio Nunes Gomes Pereira, a gratificação equivalente à quinta parte da gratificação do pretor da 9ª pretoria, durante o tempo em que esteve exercendo interinamente esse cargo, no impedimento do effectivo, que se achava licencado.

A' Imprensa Nacional, as seguintes quantias:

De 368\$900, importancia de volumes de leis fornecidos aos juizes seccionaes;

De 95\$200, de volumes de leis igualmente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal.

Ao Thesouro Nacional e não à thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco, o ordenado do juiz de direito em disponibilidade José Emygdio Gonçalves Lima.

—Remetia-se ao Ministerio da Fazenda cópia do decreto que aresentou com todos os vencimentos o desembargador da Relação de S. Paulo, Agostinho Ermelino de Leão, por não ter sido aproveitado na organização judiciaria daquelle estado e contar mais de trinta annos de exercicio, e solicitou-se que os seus vencimentos de inactividade sejam pagos pela thesouraria de fazenda do estado do Paraná.

—Declarou-se ao governado do estado de Pernambuco, em resposta ao officio n. 43 de 18 de agosto ultimo, que, tendo o escrivão do juizo de direito da comarca do archiplego do Fernando de Noronha, Raymundo Wanderley, ficado privado do exercicio de seu cargo, em virtude da organização judiciaria daquelle estado, que extinguiu o foro civil e tambem o officio do escrivão no referido archipelago, ao governo do mesmo estado compete resolver a reclamação desse funcionario, nomeado vitaliciamente, não tendo que conhecer della o governo da União, ao qual, segundo o art. 6º das disposições transitórias da Constituição, só incumbe o pagamento de vencimentos aos magistrados que ficam em disponibilidade, e não o onus de manter quaesquer outros funcionarios que deixem de ser contemplados na organização dos estados.

—Pela directoria geral, transmittiram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para informar, o requerimento em que Herculano Gonçalves Fortes, capitão da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria da mesma guarda, allegando motivo de molestia, pede passagem para o serviço da reserva;

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital, para informar, cópia do aviso em que o Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas pede providencias para que sejam demolidas as dependencias do quartel da mesma brigada.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 10 do novembro de 1892

Comunicou-se:

Ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, afim de providenciar como julgar acertado, que o amanuense do conselho supremo da instrução, Antonio Augusto

Pinheiro da Costa, ainda não recolheu ao Thesouro Nacional a importância de 100\$, que lhe fôr adeantada em 13 de julho de 1891, para despesas de prompto pagamento, não obstante ter sido para isso convidado reiteradas vezes, em virtude do seu aviso n. 4355 de 30 de janeiro do corrente anno;

Ao do Interior ter-se mandado pagar a Antonio Luiz Curtano da Silva, de accordo com as requisições constantes dos officios n. 360 da Camara dos Deputados e n. 382 do Senado, ambas de 27 de outubro proximo findo, as quantias de 22:200\$, sendo 18:000\$, da prestação correspondente ao 6º mez de sessão, a contar de 27 de setembro ultimo, pelo serviço de steno-graphia e redacção dos debates da Camara dos Deputados, e 4:200\$ da relativa a sete sessões nocturnas, em virtude da clausula 9ª do contracto em vigor, celebrado com a mesa da mesma camara, assim como a de 15:000\$, proveiente da consignação devida pelo serviço tachygraphico e de redacção dos debates do Senado, correspondente ao mez decorrido de 27 do dito mez de setembro até 27 de outubro ultimos, tambem na forma do contracto celebrado com a respectiva mesa, em 2 de junho de 1891; solicitando-se-lhe que providencie sobre a concessão do augmento de que necessita o credito especial posto á disposição deste ministerio pelo que se acha a seu cargo, para occorrer á despeza com os serviços de que se trata, visto achar-se esgotado.

— Declarou-se ao governador do estado da Bahia, para os fins convenientes, em resposta ao seu officio n. 21 de 21 de outubro proximo findo, em que solicitára a concessão do despacho livre de direitos para uma machina de escrever destinada ao serviço do Archivo Publico do mesmo estado, que, si o inspector da alfandega julgar que a dita machina não está no caso de ser despachada, de conformidade com as disposições do art. 1º, n. 1, e art. 2º, 1ª parte, do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, torna-se necessario, para se poder resolver sobre o respectivo despacho livre de direitos, que providencie de accordo com o aviso-circular deste ministerio de 21 de maio do corrente anno.

— Devolveu-se á Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, com officio da secretaria, o requerimento transmittido com o seu officio n. 121 de 26 de outubro proximo findo, no qual a companhia do gaz do mesmo estado pede isenção de direitos para os materiaes que tem de importar com destino ao serviço a seu cargo, afim de que o faça p cessar, nos termos do art. 6º, e seus paragraphos, do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890.

— Recommendeu-se á Caixa da Amortisação, á vista do que informou em seu officio n. 259 de 21 de outubro proximo findo, ao requerimento do thesoureiro da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, Dr. Eloy José Jorge, que providencie afim de que seja recolhida á Thesouraria Gerl do Thesouro Nacional a importância de 1:673\$ por que foi julgado responsavel o dito thesoureiro e a de 184\$ de moedas encontrada pela mesma repartição na remessa de 50:133\$900 em notas feitas para referida thesouraria com o officio n. 15 de 8 de agosto de 1885.

— Transmittiu-se á Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, para os devidos efeitos, cópia do termo da conferencia a que procedeu em 28 de setembro ultimo a Caixa da Amortisação na remessa de 50:133\$400 feita pela dita thesouraria com o officio n. 15 de 8 de agosto de 1885, pelo qual vê-se que o thesoureiro da mesma repartição acha-se apenas obrigado á indemnisação da importância de 184\$, proveniente de 8 notas de 2\$ e 32 de 5\$, falsificadas, e da falta de 4 de 2\$, em lugar da de 1:673\$, cuja indemnisação lhe foi exigida pela portaria n. 22 de 23 de maio do corrente anno.

— Officiou-se ao Banco do Brazil para que seja levada ao credito do estado de Minas Geraes no dito banco a importância de 639:578\$283, proveniente do liquido dos impostos arrecadados pela Alfandega do Rio de Janeiro no mez de outubro ultimo, sobre

productos exportados por aquelle estado, conforme requisitou o fiscal das rendas externas do citado estado em officio de 4 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao presidente do estado de Minas Geraes.

—Declarou-se:

Ao governador do estado do Pará, em confirmação ao telegramma desta data, que o pedido de dispensa de pagamento de direitos, feito no seu officio de 30 de setembro proximo findo, para as fazendas e outros objectos importados com destino ao uso das educandas do Collegio Ampiro, no mesmo estado, si pôde ser attendido si for dirigido a este ministerio, nos termos do aviso-circular de 28 de junho do corrente anno;

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, em confirmação ao telegramma desta data, que o pedido relativo á isenção de direitos de cinco barricas contendo frascos vindos de Paris com destino á commissão da exposição de Chicago, de que trata o seu telegramma de 29 de outubro proximo findo, deve ser feito pela parte interessada, com os documentos exigidos pelo art. 6º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890, e não pela thesouraria, que para isso não tem competencia; chamando-se a attenção do inspector da mesma thesouraria para o disposto nas circulares ns. 3 e 9 de 15 de janeiro e 9 de fevereiro do corrente anno;

Ao presidente do estado do Rio Grande do Sul, em confirmação ao telegramma da mesma data, que, para se poder satisfazer o pedido constante do seu de 28 de outubro proximo findo, solicitando o despacho livre de direitos das imagens destinadas á capella do Asyl de Mendicidade, convem que informe si o dito asylo funciona na capital do mesmo estado, visto ser condição necessaria para a concessão do despacho livre de que se trata, de accordo com o art. 2º, § 3º, das disposições preliminares da tarifa em vigor, e outrossim, que faça observar as normas exigidas pelo aviso-circular deste ministerio de 28 de junho do corrente anno, para regularidade do serviço.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1892.

Sr. ministro dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas—Em resposta ao vosso aviso n. 63 de 10 de outubro ultimo, no qual requisitais esclarecimentos, não só para poder resolver sobre o requerimento em que o portante da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Martins de Castro pede que fique sem efeito a licença de tres mezes que lhe foi concedida por esse ministerio como tambem sobre as duvidas constantes do officio do director daquella estrada de 30 de abril do corrente anno, annexo por cópia ao citado aviso—cabe-me declarar-vos:

1º, que a concessão da licença deve preceder petição, pois é um favor solicitado pelo interessado, que tem de justificar a necessidade de obtela, bastando, porém, para renunciála o simples facto do seu comparecimento á repartição a que pertence;

2º, que a portaria de licença deve ser sellada antes do cumprimento da autoridade competente, e si não depende delle, antes de produzir effecto, como se vê da observação ao n. 8 d. § 6º da tabela B do regulamento de 19 de maio de 1883; não sendo, por tanto, obrigatorio o pagamento do sello, no caso da não ser gosala;

3º, que só é exigivel a revalidação do sello quando a portaria for mandada cumprir ou o licenciado começar a gosala sem o pagamento desse imposto;

4º, finalmente, que a ordem n. 182 de 23 de novembro de 1885, citada no referido officio, trata do caso particular de um empregado que, tendo, pedido licença recebeu a respectiva portaria quando já se achava restabelecido mas havendo gosado da outra concedida pela presidencia de uma das extinctas provincias e deixado depois de terminada ella de comparecer á repartição até restabelece-se, foi por

esse motivo aquella licença considerada prorrogação da anterior para o fim de justificar as faltas de comparecimento, e por ser um titulo que produzio effecto, ficou sujeito ao respectivo imposto.

Saude e fraternidade.—Sersed'o Corrêa.

Dia 11

Communicou-se:

Ao Ministerio do Interior, para os fins convenientes, ter-se mandado cumprir o seu aviso n. 3723 de 4 do corrente, requisitando o pagamento de diversas folhas de vencimentos do pessoal empregado no serviço a cargo da Inspectoria Geral de Hygiene, no mez de outubro ultimo, com excepção da despeza de 1:551\$393, relativa ao pessoal da estação Central de Desinfeccção, por existir na consignação—Material—do credito aberto pelo decreto n. 720 de 29 de janeiro de 1892 a verba—Inspectoria Geral de Hygiene—somente o saldo de 1:033\$312;

Ao do Marinha, afim de providenciar o pagamento da conta, ter-se mandado cumprir o seu aviso n. 3343 de 23 de outubro ultimo, requisitando o pagamento de diversos fornecimentos feitos ao Commissariado Geral, ao hospital e ao arsenal de marinha desta capital, nos mezes de abril a setembro do corrente anno, na importância de 99:981\$113, com excepção da despeza de 51:534\$332, relativa á verba—Material de construcção naval—, do orçamento em vigor, por existir nella apenas o saldo de 13:122\$728;

Ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 2003 de 4 do corrente mez que, pela ordem da directoria geral de contabilidade do Thesouro Nacional, sob n. 357 de 7 de dezembro de 1891, foi posta na delegacia do mesmo thesouro em Londres, á disposição do commissario de compras na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, a importância de 2:196 destinada á aquisição e remessa de bombas e tanques para a Estação de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana, conforma requisitara no aviso n. 2834 de 23 de novembro do corrente anno;

A' Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effectos, ficar approvada a proposta transmittida com o seu officio n. 547 de 3 de outubro proximo findo, feita pelo fiel de armazem da mesma repartição, Augusto Fernandes de Oliveira Pereira, de Carlos da Cunha Panvalid e Meneses para seu ajudante.

— Requisitou-se da Empresa de Obras Publicas no Brazil que, pela socção Lloyd Brasileiro da mesma empresa, seja fornecida passagem, por conta deste ministerio, desta capital até á do estado do Maranhão, ao conferente nomeado para a alfandega deste ultimo estado Norberto do Azeredo Coutinho.

— Solicitou-se do Ministerio da Guerra, afim de se resolver sobre o pagamento do meio soldo e montepio que competem a D. Anna de Carvalho Mendes, na qualidade de viuva do capitão Almachio Ferreira Mendes, e a quem se refere o seu aviso de 27 de setembro ultimo, que declara qual a carga do referido officio proveniente do soldo que devia ter sido calculada de conformidade com o art. 32 do decreto n. 695 de 24 de agosto de 1890, bem assim si o seu debito, na importância de 597\$164, acha-se hoje reduzido; visto não constarem estes esclarecimentos de modo claro da guia junta aos papéis que vieram com o citado aviso.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.

Sr. ministro dos negocios da justiça—Acusando o recebimento do vosso aviso de 13 de outubro ultimo, no qual, em resposta ao que vos dirige em 30 de setembro anterior, sob n. 103, requisitais que continuem a ser effectuados pe'a pagadoria do Thesouro Nacional os pagamentos dos vencimentos do pessoal da Repartição da Policia desta capital, porque, além da grande responsabilidade que

praria sobre o thesoureiro da mesma repartição, não dispõe ella de pessoal idoneo e indispensavel para esse accrescimento de serviço, não cozita o pelo decreto n. 1034 A de 1 do dito mez de setembro, cabe-me ponderar-vos que, apesar das considerações por vós aduzidas, a dita pagadoria não pôde encarrregar-se do pagamento de que se trata, attentos os motivos expostos no meu supracitado aviso; pelo que, rogo-vos providenciéis para que o thesouriro da policia receba no Thesouro Nacional as quantias necessarias para tal fim, das quaes prestará contas, como se procedia a respeito das importancias destinadas ao pagamento do vencimento da extincção guarda urbana.

Sau te e fraternidade.—*Serzedello Corrêa.*

Requerimentos despachados

Companhia Manufactora Caxiense, pedindo isenção de direitos para os objectos, constantes da relação que apresenta, destinada ás suas obras.—Expõe-se ordem, de accordo com o parecer.

Companhia do Beberibe, pedindo que se rectifique o equivoque que houve na transcripção da relação dos materiaes, machinas e ferramentas que precisava importar livre de direitos, durante o corrente anno, corrigindo-se a palavra hydrantes para hydrometros.—Como requer.

D. Zulmira Rocha de Souza Lobo, viuva do 3º escripturario do Thesouro Francisco de Souza Lobo, pedindo que se passem os titulos de montepio a quem tem direito os seus tres filhos.—Passam-se titulos, de accordo com os pareceres.

João Monteiro de Queiroz, juntando a certidão do accordo, que lhe foi exigida por despacho de 29 de setembro proximo findo, afim de ser-lhe restituída a quantia de 321\$, proveniente do imposto de transmissão, e respectiva taxa adicional, que pagou na collectoria das rendas graças do Nitheroy, pela arrematação em praça do juizo de ophãos da 4ª parte dos predios sitos á rua V sconde do Rio Branco n. 141, da rua S. João, sem numero, pertencentes ao espolio de Pedro Marcolino Leite, visto ter sido a referida praça annullada pelo citado accordo, declarando sem effeito a arrematação effectuada pelo supplicante.—Restitua-se.

Julio Benevides, e concessionario da navegação do rio Jacu ou Putomayo, pedindo que se já mprezado o dia 1 de janeiro de 1893 para iniciar os serviços de navegação e exploração do mesmo rio, e que dessa data em diante seja contado o prazo de cinco annos que lhe foi concedido.—Deferido, nos termos do parecer.

Teixeira & Irmão, estabelecidos á rua do Hospicio n. 5, pedindo licença para vender em seu estabelecimento estampilhas do sello adhesivo.—Concedido.

Tenente-coronel Floriano Florambel da Conceição, como procurador de D. Antonia Ludovica de Almeida, irmã do finado alferes Guilherme Ludovico de Almeida, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio do montepio a que ella se julga e tem direito.—Satisfaz as disposições dos decretos n. 471 de 1 de agosto de 1891 e n. 785 de 1 de abril do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 12 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento das dividas de exercicios findos, na importancia de 1:89:8890 de que são credores: o ex-marinheiro nacional Antonio Ribeiro (595704), o ex-1º sargento Joaquim Pinto da Victoria (565877), o Lloyd Brasileiro (1:2968) e o ex-suhajudante de machinista extranumeração B. Villarmino Ramos de Oliveira Cansansão (4845289).

—A Contadoria, declarando que o abono para a melhoria do rancho das praças dos navios, corpos e estabelecimentos de marinha deve ser calculado na razão de 1\$500 por

praça quando o numero destas for inferior a 50 e de 1\$20 quando exceder aquelle algarismo.—Comunicou-se ao Quartel General.

—A mesma, mandando seja designado um empregado da mesma repartição para auxiliar os directores das officinas do arsenal de marinha desta capital no trabalho da nova escripturação que alli se está organisando.

—Ao arsenal de marinha desta capital:

Autorisando a mandar notar, para os effeitos do art. 339 do regulamento de 12 de setembro de 1890, o tempo de effecivo serviço que conta neste estabelecimento João José de Mesquita, mestre da officina de modeladores;

Permittindo que Ignacio Antonio Villarinho, operario extraordinario da officina de torneiros, assigne-se, de ora em diante, Ignacio da Cruz Antonio Villarinho.

—Ao arsenal de marinha da Bahia, declarando que o governo resolveu mandar elogiar o inspector do arsenal, o respectivo ajudante capitão-tenente Polycarpo Cesarrio de Barros e mais auxiliares, pela pericia e dedicação reveladas nos socorros prestados ao vapor portuguez *Vice*, que, na noite de 26 de outubro ultimo, encalhou sobre as pedras entre os fortes de Santo Antonio e de Santa Maria, quando demandava o porto da Bahia.

—Ao commissariado geral:

Autorisando a fornecer á flotilha do Amazonas, para os avisos fluviaes, 20 braças de arame de bitola de 0m,050, systema Smith, divididos em quartis de 15 braças; quatro ancoras do mesmo systema, do peso de 120 a 150 kilogrammas cada uma, e 16 manilhas, a pino central de 0m,050, e sobralentes, destinadas ás ditas ancoras, correndo a despesa pela verba—Munições navaes;

Mandando fornecer ao patacho *Arrentiz Marinho* diversos artigos, que não devem exceder da quantia de 213\$600, em que foram orçados.

—A Junta do Commercio, solicitando informações circumstanciadas, em vista do art. 2º do regulamento de 22 de fevereiro de 1890, sobre os emolumentos cobrados pela mesma junta, nos casos de vistorias.

Ministerio da Guerra

Conselho Supremo Militar

Aos 16 dias do mez de novembro de 1892, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Pereira Pinto, Vi comde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elissario, Niemyer e Tude Neiva, e bem assim os Srs. ministros adjuntos Pindabyha de Mattos, Pinheiro e Martins, lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente, que ficou lançado.

O Sr. conselheiro Pindabyha de Mattos, depois de expor a consulta duvida do commandante do 7º batalhão de infantaria sobre indulto, relata o seguinte processo:

Soldados Manoel Lourenço do Nascimento e Roque José Antonio, accusados de haverem provocado conflicto com praças de policia, e julgados sujeitos unicamente á pena disciplinar.—Reformar em a sentença, para condemnar, o primeiro, a quatro mezes de prisão com trabalho como incurso no art. 10 dos de guerra, e para absolver o segundo, por não estar provada sua co-participação no conflicto.

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Tenente Manoel Fernandes de Castro, absolvido do crime de insubordinação.—Confirmaram a sentença.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldados Salvador Pereira da Rosa Machado e Manoel Avefino da Silva, absolvidos da accusação pelo crime de desobediência.—Reformaram a sentença para os condemnarem a dous mezes de prisão com trabalho.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o agr. mensor João Evangelista de Lima para o cargo de conditor de 1ª classe da Inspeção Geral de Obras Publicas.

Por outra de 16 do corrente, foi prorogada, por tres mezes, a licença concedida ao engenheiro Alfredo Americo de Souza Rangel, ajudante secretario da fiscalização das estradas de ferro, para tratar de sua saude onde lhe covier.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — 1ª directoria das Obras Publicas — 2ª secção — N. 182 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1892.

Considerando de tola conveniencia a justificação do augmento das despezas provenientes do desenvolvimento dos diversos ramos do serviço publico, recommend-vos que, na organisação dos orçamentos annuaes dessa repartição, useis da maior clareza, demonstrando, convenientemente, cada uma das despezas indispensaveis á execução dos serviços a vosso cargo.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa.*—Ao chefe da fiscalização das estradas de ferro.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 11 de novembro de 1892

Dr. Fernando Ferreira da Costa, propondo-se a fundar um serviço de assistencia medica na Estrada de Ferro Central do Brazil, mediante contribuição descontada mensalmente no vencimentos dos respectivos empregados.—A vista das informações do director da estrada, não pôde ser accito o que propõe o supplicante.

Dia 16

Pedro Bernardino Ribeiro e Custodio Justino Chaves, pedindo isenção do pagamento da importancia destinada ás despezas de fiscalização do seu contracto para fundação de burgos agricolas no estado de S. Paulo.—Indeferido.

Companhia Leopoldina, pedindo pagamento da garantia de juros da estrada de ferro de Santo Eduardo ao Cachoero de Itapémirim, relativa ao 1º semestre do corrente anno — Ficou susado o pagamento até que a companhia cumpra rigorosamente com os seus deveres.

Gaffier, Guinle & Comp., concessionarios e constructores das obras de melhoramentos do porto de Santos, declarando que transformaram a sua empresa em uma sociedade anonyma sob a denominação de *Docas de Santos*.—Sciencie.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 9 de novembro de 1892

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, para que se paguem as seguintes contas:

D. Laemmert & Comp., na importancia de 26\$500 de material fornecido para os trabalhos preliminares da exposição pedagogica preparatoria á Universal de Chicago;

De Pin o & Madureira, na importancia de 300\$ de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado no mez de março proximo findo;

De Villas Boas & Comp., na importancia de 210\$500 de objectos fornecidos para o expediente desta secretaria de Estado durante o mez proximo findo.

Dia 10

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague a folha das despezas de transporte dos inspectores escolares do Districto Federal, relativa ao mez proximo findo, na importancia de 416\$663;

Para que se indemnisar o porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro da quantia de 400\$ pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de outubro ultimo.

Dia 11

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se paguem :

A folha relativa ao mez de outubro ultimo, do pessoal encarregado da reproducção de vegetaes no horto-viveiro da Quinta da Boa Vista, na importancia de 453\$000 ;

Idem, idem da subvenção assignada ás escolas particulares contractadas, na importancia de 3:808\$000 ;

Idem, idem, do aluguel das casas occupadas pelas escolas publicas primarias da Capital Federal, na importancia de 24:538\$329 .

As seguintes contas :

De Gonçalo de Castro & Comp., na importancia de 288\$500 pelo fornecimento de ferramentas para o serviço de reproducção de vegetaes no horto-viveiro da Quinta da Boa-Vista, no mez de outubro ultimo ;

De Victorino da Silva na importancia de 900\$000 de material fornecido para os trabalhos da exposição pedagogica preparatoria á de Chicago ;

Para que se entregue ao agente do Instituto dos Surdos Mudos a quantia de 688\$600 para as despesas do corrente mez.

Para que se indemnisar :

O escrivão do 1º externato do Gymnasio Nacional da quantia de 29\$300 pelas despesas miudas por elle feitas durante o mez proximo findo ;

O director do Instituto Benjamin Constant da quantia de 278\$700, por identicas despesas realizadas no dito mez.

Directoria Geral dos Correios

Determinou-se que a correspondencia para Uberaba seja expelida desta capital em mala fechada, deixando de ser englobada nas malas para S. Paulo, como até então se procedia.

Relatório dos serviços dos Correios da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 1891, apresentado pelo director geral Demosthenes da Silveira Lobo

(Continuado do n. 310)

TRATADO COM O CORREIO FRANCEZ

REDUÇÃO DO PREÇO DO TRANSPORTE DAS CORRESPONDENCIAS PERMUTADAS POR CORREIOS BRAZILEIROS POR INTERMÉDIO DE PAQUETES FRANCEZES.

Como consta do capitulo relativo ao *Congresso postal de Vienna*, na parte referente á exposiçã feita ao governo pelo representante do Brazil, o ex director geral, Dr. Luiz Bettim Paes Leme, tratou o mesmo representante, em seu regresso, de conseguir a redução do preço do transport das correspondencias expelidas do Brazil por intermedio de paquetes francezes.

Comquanto o correio francez tivesse manifestado desejo de aceitar integralmente a proposta que lhe foi dirigida, como consta do officio que em resposta endereçou em data de 31 de julho do anno proximo pasado, só p ude ser em parte aceita a alludida proposta, ficando res lvidido, conforme declarou o mesmo correio em officio de 18 de agosto do referido anno, e depois da competente autorisação do governo francez, que seria fixado em cinco francos por kilogramma de cartas e bilhetes postaes e em cincuenta centimos por kilogramma de outros objectos o preço do transit das correspondencias trocadas de porto a porto do Brazil por intermedio de paquetes francezes, trazendo essa providencia gran e vantagem para o correio brasileiro, que até aqui tem pago o referido transit na razão de

quinze francos por kilogramma de cartas e bilhetes postaes e de um franco por kilogramma de outros objectos.

Relativamente a este assumpto, o Ministerio do Commercio, Industria e Colonias da França dirigiu ao ministro do Brazil em Pariz o seguinte officio :

« Directoria dos Correios e Telegraphos. — Pariz, 18 de agosto de 1891.

Sr. Ministro. — De conformidade com a proposta do Sr. director geral dos correios do Brazil, acabo de resolver que o transporte das correspondencias trocadas, de porto a porto brasileiro, por intermedio de paquetes francezes, seja pago na razão de cinco francos por kilogramma de cartas e de 50 centimos por kilogramma de outros objectos, em vez de 15 francos e de um franco exigíveis, nos termos do art. 4º da Convenção da União Postal, para os transportes dessa natureza.

« Tenho a satisfação de annunciar-vos essa decisão, que será applicavel a partir da data fixada para serem postos em execução os actos do *Congresso Postal de Vienna*.

« Aceitei, Sr. Ministro, a seguranga de minha alta consideração. — O ministro do commercio, da industria e das colonias, *Jules Rochez*. — Sr. Piza, ministro do Brazil em Pariz. »

Comunicações da Secretaria Internacional da União Postal

Seguem-se, em resumo, as comunicações mais importantes e de interesse dos correios da União Postal, recebidas por esta directoria da Secretaria Internacional no anno de 1891.

— A administração dos correios de Hespanha declarou que a unidade monetaria em vigor nos estabelecimentos hespanhes do Golfo de Guiné é, como nas demais colonias hespanholas, o peso equivalente a cinco francos e dividido em 100 partes ou centavos.

— Os estabelecimentos hespanhoes do Golfo de Guiné, que formam uma administração com sede em Fernando Po, percebem a taxa de cinco centavos por porte simples de cartas franquial-s, que são sujeitas ás despesas de transit, percorrendo mais de trezentas milhas maritimas não estando sujeitas na mesma administração a taxa alguma as cartas não franquizadas e os objectos postaes de outras naturezas.

O premio de registro na referida administração é fixado em 10 centavos; quantia esta em que não se acha incluído direito algum pelos avisos de recepção.

— O correio do Egypto reduziu, á data de 1 de janeiro de 1891, a taxa do bilhete, postaes que circulam no interior daquelle paiz.

— Nota dirigida aos governos dos paizes da União Postal Universal pelo conselho federal da Confederação Suissa, e annunciando-lhes que a 1 de fevereiro de 1891 o estado de Borné do norte britannico começou a fazer parte da União, tendo adherido á convenção de 1 de julho de 1878 e ao acto adicional de Lisboa de 1885.

— Equivalentes das taxas postaes no estado de Borné do norte britannico.

— As correspondencias de ou para as repartições postaes mantidas em Mombaça e Lamú pela «Imperial British East Africa Company» não devem ser consideradas nem tratadas como correspondencias da União.

— Dependem da administração postal das Philippinas todos os estabelecimentos hespanhoes na Oceania, os quaes recebem suas taxas em centavos, como as outras colonias hespanholas, sendo as sobre-taxas e direitos fixos iguaes aos que estão em vigor nas ilhas Philippinas.

— Supressão, em 31 de março, da agencia postal allemã de Lamú.

— Redução de taxa nas colonias australianas e proposta da repartição do correio de Adelaide para um systema de troca de bilhetes postaes.

— Supressão da repartição postal austriaca de Tenedo, na Turquia.

— Nota dirigida pelo conselho federal suizo comunicando a adhesão, desde 1 de abril de

1891, do territorio da Africa Oriental que se acha sob a protecção da Alemanha, á convenção postal universal.

— Informações relativas á adhesão do territorio da Africa Oriental á convenção postal de 1 de junho de 1878 e ao acto adicional de Lisboa de 1885.

— Existencia, por enquanto, de duas agencias postaes no territorio da Africa Oriental: a de Bagamoyo e a de Dar-es-Salaam.

— Elevação da agencia de Boma, no Estado independente do Congo, á categoria de repartição postal de permittida.

— Instalação de agencias postaes em Tanga e Lindi, no protectorado allemão do territorio da Africa Oriental.

— Reunião dos estabelecimentos francezes de Gabon, Congo Francez, sob a denominação de Congo Francez.

— Supressão de repartição postal allemã de Zanzibar, a partir de 31 de julho.

— Informações relativas ao serviço a cargo do official encarregado de receber as correspondencias que lhe são entregues no mar pelos passageiros e equipagem a bordo dos paquetes das linhas Hamburgo-Brazil e Hamburgo-La Plata.

— Adhesão á convenção postal Universal, a partir de 1 de outubro de 1891, das colonias britannicas de Nova Gales do Sul, de Victoria, de Queensland, de Australia Meridional, Australia Occidental, da Tasmania e da Nova Zelandia.

— Resolução do correio da Gran-Bretanha, de que, a partir de 1 de outubro, não perceberia mais taxa adicional alguma, nem pelo transporte maritimo, nem pelo transporte por intermedio de outras repartições, sobre as cartas e cartões postaes com destino a outros paizes da União.

— Pagamento em caso de perda de um objecto registrado no territorio do Borné do norte britannico ou em sua repartição.

— Premio do registro applicavel ás correspondencias internacionaes e porte dos avisos de recepção, tambem em Borné do norte.

— Nota do Conselho Federal Suizo, sobre a adhesão, desde 1 de outubro de 1891, da colonia britannica das illhas Fidji á União Postal.

— Taxas da repartição postal da colonia italiana de *E tréti*.

— Sobre-taxas não percebidas pela administração dos correios de Borné do norte britannico.

— Sobre-taxas percebidas pela administração dos correios da colonia britannica de Victoria e responsabilidade de registrados na mesma colonia.

— Informações relativas á adhesão das colonias britannicas da Australia á convenção postal.

— Taxas adicionais percebidas no correio da Nova Gales do Sul e communicação de que esse correio não admittie o principio de responsabilidade em materia de objectos registrados, não estando a torida a indemnisação em caso de perda de um objecto dessa natureza, em seu territorio ou em seu serviço.

— Informações relativas ás taxas adicionais no correio de Nova Zelandia, e communicação de que, não admittindo o mesmo correio o principio de responsabilidade em caso de perda de objecto registrado, não está por enquanto obrigado á indemnisação.

— A legislação da Australia Occidental não adopta o principio de responsabilidade em caso de perda de objecto registrado no seu territorio.

— Communicações relativas ás taxas adicionais são percebidas pelo correio da Grã-Bretanha a partir de 1 de janeiro de 1892.

— Informações sobre o transporte de objectos postaes na Australia Occidental.

— A administração dos correios da Australia Occidental não resolveu, por enquanto, encarregar-se da distribuição de remessas postaes por expressos no seu serviço.

— A legislação da Australia Meridional não permite adoptar o principio de responsabilidade em caso de perda de um objecto registrado em seu territorio.

— Taxas fixadas pela administração postal da Australia Meridional, e taxas adicionais não percebidas pela mesma administração.

— Resolução do correio da Australia Occidental de não se encarregar, por enquanto, do transporte de liquidos, corpos gordurosos, etc.

— Taxas adicionais não percebidas pelas administrações postaes de Queensland e da Nova-Guiné Britannica.

Inspeções do serviço postal

Durante o anno de 1891, a directoria ordenou as seguintes inspeções no serviço postal, por empregados desta repartição:

Partida de 21 de janeiro—nas agencias da villa de Sapiatiba, estação da California, Guaxindiba, Cafoeira de Maacé, Itaborahy, Mounerat, Posse dos Coratinhos, Sant'Anna de Maacé e estação do B. M. Jardim.

Item de 27 de janeiro—na agencia da estação do Avellar, tomada de contas do ex-agente.

Item de 10 de março—na agencia do Bananal de Itaguahy.

Item de 16 de março—nas do Barra Mansa, Santo Antonio da Encruzilhada, Mendes e Santo Antonio da Vargem Grande.

Item da mesma data—nas agencias de Frade, Guaxindiba, Cesar'io Alvim e Indayassú.

Item de 20 de março—na de Cabo Frio, relativamente ao serviço de malas procedentes de Nitheroy.

Item da mesma data—na agencia de São João da Barra, sobre accusações contra o respectivo agente.

Item de 31 de março—na agencia de Paquequer, regularisar os serviços.

Item de 4 de abril—na de Indayassú, quanto ao estafeta respectivo e à condução de malas entre a mesma agencia e a de Maxambomba.

Item de 10 de abril—contracto, na agencia de Therezopolis, do serviço de condução de malas da mesma agencia.

Item de 15 de abril—inspecção na agencia da estação da Lagoa.

Item da mesma data—na agencia da estação de D. Mariana.

Item de 24 de dezembro—na agencia da estação de Belém, da Estrada de Ferro do Carangola; organização do balancete, tomada de contas do agente e providencias para regularidade do serviço.

Item de 23 de dezembro—inspecção nas agencias de S. Pedro, Fun'le Camp's; inventario dos valores a cargo do agente thesoureiro desta ultima, e bem assim inspecção na linha do correio entre Itabapana e S. José do Calçalo.

Orçamento para as despesas dos Correios da Republica, no exercicio de 1892

Em data de 8 de abril do anno proximo findo, esta directoria submetten a aprovação do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos o orçamento para as despesas dos Correios, no exercicio de 1892.

Esse orçamento, comparado com o do exercicio de 1891, apresentou o acrescimo de despesa na importancia de duzentos e cincoenta e oito contos, treze mil e quinhentos réis (258.013\$500), explicado pela criação de diferentes agencias postaes e pelo augmento de pessoal da directoria e de algumas administrações, em virtude dos decretos ns. 1.216, de 27 de dezembro de 1890, e de 7 de fevereiro de 1891.

Deixando de ser considerados de comissão os lugares do agente nas agencias de P. cl. se, nos termos do regulamento de 1 de maio de 1890, foram nos estados de S. Paulo e S. Pedro do Rio Grande do Sul nom ados cidadãos extranho; ao serviço postal, ficando assim sem existencia legal alguns lugares de officiaes, porquanto os funcionarios de taes categorias que exerciam, em comissão, os lugares de agentes, não obtiveram nomeação definitiva para esses lugares, não sendo também contemplados nas nomeações que anteriormente foram feitas para as respectivas administrações, cujo pessoal se achava completo quando foi apresentado o orçamento de que se trata.

A' vista do exposto, esta directoria consultou ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos si os alludidos lugares de officiaes deviam ser incluídos no orçamento para 1892.

Creditos para as despesas das administrações dos Correios.

Por aviso de 7 de fevereiro, o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos declarou a esta directoria ter na mesma data solicitado do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que, para os serviços do correio nos estados, durante o exercicio de 1891, fosse feita a distribuição de creditos de accordo com a tabella que regulou a distribuição de identicos creditos no exercicio de 1890.

Em data de 31 de março, o mesmo ministerio providenciou, por meio de telegrammas dirigidos ás thesourarias de fazenda, sobre a distribuição dos seguintes creditos, por conta da verba «Correio Geral» do exercicio de 1890, ás administrações postaes abaixo mencionadas além do credito concedido anteriormente a cada uma das mesmas administrações:

1 Alagoas.....	22.000\$000
2 Ceará.....	6.300\$000
3 Goyaz.....	14.600\$000
4 Maranhão.....	6.330\$000
5 Minas Geraes.....	75.000\$000
6 Parahyba.....	7.300\$000
7 Paraná.....	9.500\$000
8 Pernambuco.....	17.240\$000
9 Santa Catharina ..	3.140\$000
10 Rio Grande do Sul	30.200\$000

191.610\$000

Em 12 maio, o referido ministerio auctorizou a distribuição de creditos ás thesourarias de fazenda dos estados para occorrerem ás despesas do serviço postal no exercicio de 1891.

Em circular de 20 do mesmo mez, communicando a abertura dos referidos creditos, esta directoria expelliu instruções a respeito aos administradores dos correios, em os quaes foram tomadas as necessarias providencias quanto ao seguinte:

— Insufficiencia em qualquer das consignações (pessoal e material), justificações da insufficiencia verificada.

— Proibição de ser applicado ás despesas de material o credito para despesa de pessoal e vice-versa, sem prévia autorisação.

— Augmento do credito pedido no 13º mez do exercicio, para despesas de substituições, quando o credito distribuido não as comporte.

— Despesas de material nos limites do credito concedido, sendo avaliadas, até a organização do orçamento seguinte, as que excedessem o mesmo credito, salvo os casos de urgencia e de que resultem prejuizos para o serviço, nos quaes podem ser effectuadas as despesas independente de credito, ficando, porém, sujeita á aprovação desta directoria.

Em circular da mesma data e na conformidade do aviso de 12 de maio, foi declarado aos administradores dos correios não lhes ser permitido exceder as verbas destinadas a determinadas despesas, sem que para isso haja prévia e expressa autorisação.

Por aviso de 21 de outubro, foi providenciado para que o credito distribuido ao estado da Parahyba para o serviço postal no exercicio de 1891, fosse augmentado na consignação «Material» em 14.433\$ (quatorze contos quatrocentos e trinta e seis mil réis) e diminuido no «Pessoal» em 4.642\$ (quatro contos seiscentos, e quarenta e dois mil réis).

Por aviso de 4 de dezembro, o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos também providenciou sobre a abertura do credito de doze contos duzentos e quarenta e sete mil novecentos e nove réis (12.247\$909) na thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco, á disposição da respectiva administração dos correios para pagamento de despesas que correram pela consignação «Material».

O art. 211 do regulamento de 1 de maio de 1890 dispõe que a receita e despesa que correm pela verba «Correio Geral» devem effectuar-se directamente pela directoria e pelas administrações, salvo as que se referirem a exercicios já encerrados.

Estando esta disposição em desacordo com o art. 1º do decreto n. 998 A, de 12 de novembro do mesmo anno, relativo ao pagamento das despesas feitas pela rubrica «Material», esta directoria de larou aos administradores dos correios nos estados que, enquanto não fosse resolvido o contrario pelo Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, ao qual consultara a respeito, fosse observado o disposto no referido art. 211 do regulamento ainda não revogado.

O mesmo ministerio, resolvendo a duvida apresentada, declarou, em aviso de 19 de novembro, que o alludido art. 1º do decreto n. 998 A em nada altera o que está regulamentado sobre as despesas do correio e seu pagamento, acrescimo que, visto competir á secretaria de Estado respectiva tratar de todos os assumptos relativos ás despesas com os serviços pertencentes ao ministerio, examinando as competentes contas, ao Theouro Nacional compete apenas a tomada de contas que versa sobre o exame arithmetico dos calculos e dos documentos.

Licenças aos empregados do correio

Por aviso de 5 de novembro, o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos declarou a esta directoria que, tendo cherado a seu conhecimento o facto de acharem-se funcionarios das repartições subordinadas ao mesmo ministerio com parte de doente, percebendo ordenado, e isto por longo tempo, o que é contrario ás disposições regulamentares, não deviam ser justificadas por mais do oitidias as faltas dadas por esse motivo, sendo que, além desse prazo, só tem direitos aos respectivos ordenulos os empregados que obtiverem licença da autoridade competente.

Sobre esta resolução foram expedidas as convenientes ordens ás secções da directoria e do Correio da Capital Federal e ás administrações postaes dos estados.

— Dispondo o § 7º do art. 195 do regulamento de 1 de maio de 1890 que não será concedida licença ao empregado que, tendo sido nomeado ou removido, não houver entrado no respectivo exercicio de seu cargo, e neste servido durante seis mezes, esta directoria, como lhe cumpria, consultou ao referido ministerio sobre a applicação do citado aviso de 5 de novembro aos empregados comprehendidos na alludida disposição do regulamento.

Em aviso de 4 de dezembro foi resolvida a duvida apresentada, sendo declarado que aos empregados comprehendidos nas disposições do § 7º do art. 195 do regulamento, são applicaveis as determinações contidas no referido aviso-circular de 5 de novembro.

Petido de commissão de inquerito

Accusação ao Correio

O *Jornal do Commercio* desta capital de 18 de dezembro do anno proximo passado publicou um telegramma de Londres, no qual se declarava que algumas pessoas residentes naquella cidade, em Pariz e em Lisboa, queixavam-se de que suas correspondencias durante a dictadura foram violadas no correio desta capital e dellas subtrahidos documentos e valores.

Constituindo aquelle telegramma uma grave accusação aos brios desta repartição, foi por esta directoria expedida immediatamente uma portaria exigindo informações dos chefes de secção acerca do facto, e se havia reclamações a respeito.

Em resposta foram obtidas as informações transmittidas por esta directoria ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, com o officio da mesma data (18 de dezembro), pelas quaes foi verificado que não se deu nesta repartição tão criminosa falta nem sobre ella appareceu qualquer reclamação.

Não considerando essas informações bastantes para completa elucidação da verdade e inteira desaffronta dos creditos da repartição postal, essa directoria pediu ao referido ministerio que fosse nomeada uma comissão de pessoas extranhas ao correio, afim de abrir rigoroso inquerito acerca de tal acção.

Em resposta a esse pedido foi recebido o seguinte officio:

« Secretaria de Estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos—2ª secção—n. 4000—Capital Federal, 23 de dezembro de 1891.

« Com relação ao officio n. 546/3, de 18 do corrente, do ex-livre-tor dessa repartição, pedindo que seja nomeada uma comissão incumbida de proceder a inquerito sobre os serviços que por ella correm, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que não tendo o governo motivos para duvidar da honestidade dos empregados do correio, deixa de nomear a comissão solicitada.

« O director geral, *Petro Velloso Rebello*.—Sr. director geral interino dos correios.»

A vista do tão honroso juizo do governo, esta directoria baixou a seguinte portaria, que foi publicada no *Boletim Postal*:

« Directoria Geral dos Correios, 26 de dezembro de 1891.—Portaria n. 717.

« Com a mais intima satisfação dou conhecimento aos Srs. chefes de secção das divisões desta directoria e do Correio da Capital Federal, para que façam chegar ao de todos os empregados, que o Exm. Sr. ministro da instrução publica, correios e telegraphos mandou declarar a esta directoria, como consta do officio da respectiva secretaria, de 23 do corrente, sob n. 4030, que não tendo o governo motivo para duvidar da honestidade dos empregados do correio, deixava de nomear a comissão de inquerito pelos mesmos solicitada, afim de verificar as irregularidades attribuidas a esta repartição durante o recente periodo da dictadura.

« Esta directoria congratula-se com todo o pessoal da repartição por aquelle honroso e justo juizo do governo, e espera que sem discrepancia o mesmo pessoal redobre de esforços para que o serviço postal, tão importante, continue a merecer a mais plena confiança, já do governo, já do publico em geral.

Servindo de director geral o sub-director, *Afonso do Rego Barros*. »

Gratificações allicinas

Em janeiro do anno proximo passado, esta directoria determinou que, em cumprimento ao aviso de 12 de dezembro de 1890, que deferiu uma petição de diversos carteiros do correio desta capital, fossem observadas as disposições dos §§ 5º e 6º do art. 128 do regulamento approvedo pelo decreto n. 363 A, de 1 de maio de 1890, as quaes autorizam o abono de uma gratificação allicinal e progressiva aos carteiros que tiverem mais de 15 annos de serviços.

Montepio

De conformidade com o decreto n. 1077, de 27 de novembro, e 942 A, de 31 de outubro de 1890, todos os empregados dos correios da Republica acham-se inscriptos no montepio dos funcionarios do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, creado pelo referido decreto n. 1077.

Apenas não fazem parte do mesmo montepio os agentes de 3ª e 4ª classes, por serem considerados de commissão e sem direito a aposentadoria, e bem assim os serventes, por serem jornaleiros.

Em aviso de 25 de fevereiro de 1891, resolvendo a consulta do administrador dos correios do estado do Maranhão, feita por intermedio desta directoria—si devia ser effectuado logo e onde o abono de que trata o decreto que creou o montepio, visto haver fallecido um praticante daquella administração, que se achava quite da joia e contribuições respectivas, o Sr. ministro da instrução publica, correios e telegraphos declarou que não só o abono a que se refere o art. 47 do de-

creto n. 942 A, como a pensão de que trata o art. 31 do mesmo decreto, deviam ser pagas na thesouraria de fazenda do estado, como preceitua o art. 11 do decreto n. 1077, si nessa conformidade tivesse requerido a pessoa a quem foi instituido, e nos termos do art. 40, observadas as formalidades dos arts. 32 e 33 do mesmo decreto.

Desta resolução a directoria deu sciencia não só ao administrador dos correios do Maranhão, como tambem, em circular, a todos os demais administradores dos correios.

A 10 de julho de 1891 foram expedidas instrucções a cada um dos administradores, para as transmittir ao pessoal da administração a seu cargo e aos agentes de 1ª e 2ª classes respectivos—declarando-lhes ter o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos providenciado afim de que, em relação ao abono da importancia concedida pelo montepio, de que trata o referido art. 47 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, fosse o referido abono feito ás respectivas familias no dia do fallecimento dos empregados quites da contribuição mensal e joia, ou logo que reclamado.

Para regularidade da escripturação, esta directoria expediu circular aos administradores dos correios em data de 17 de junho, declarando-lhes que os descontos effectuados nos vencimentos do pessoal para pagamento de impostos ou de montepio devem ser classificados no mesmo exercicio a que pertença a despeza dos vencimentos sujeitos a descontos.

Em circular de 10 de agosto foram dadas instrucções aos administradores não só sobre o recolhimento, aos cofres das respectiva thesouraria de fazenda, de todas as quantias arrecadadas para o montepio pelas repartições postaes do Estado, como tambem sobre a classificação das quantias recolhidas, nos balanços mensaes da administração.

Concursos de officiaes

Resoluções

O decreto n. 1216 de 27 de dezembro de 1890, que aboliu o concurso para o preenchimento dos logares de 1ª e 2ª officiaes dos correios, mantendo apenas essa exigencia para o provimento dos logares de 3ª official, não cogitou de que nas administrações de 2ª classe só ha 1ª e 2ª officiaes e de que nas de 3ª classe só existem officiaes de 1ª classificação.

A vista de tal disposição, parecia que os praticantes das administrações de 2ª e 3ª classes podiam ser promovidos por accesso ao logar superior, independentemente de concurso.

Considerou, porém, esta directoria que a disposição do regulamento de 1 de maio de 1890, exigindo concurso para os logares de 3ª official, teve por fim impedir que os praticantes obtivessem tal promoção sem provar suas habilitações theoricas e practicas e que era evidente que os praticantes das administrações postaes que não tem 3ª officiaes deviam igualmente passar pelas provas de concurso antes de alcançarem os empregos immediatos de officiaes, mesmo porque, si fosse tomada ao pé da letra a disposição do art. 15 do referido decreto de 27 de dezembro de 1890, dar-se-hia a desigualdade de serem os praticantes de certas administrações nomeados 2ª officiaes por accesso, enquanto os da directoria e correio da Capital Federal e dos administradores de 1ª classe não poderiam alcançar os logares de 3ª officiaes sinão mediante concurso.

Tratando-se de uma interpretação de lei, esta directoria submetteu o assumpto á decisão do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

O mesmo ministerio, por aviso de 4 de novembro, dando solução á consulta relativamente á interpretação a ser dada ao art. 15 do decreto n. 1216, de 27 de dezembro de 1890, no que concerne ao provimento dos logares de 2ª official das administrações de 2ª classe e de official das de terceira, declarou que esses logares devem ser preenchidos por concursos, versando as provas sobre as materias

especificadas no art. 15 de referido decreto, e deve do ser de ordem mais elevada as que-tões propostas para o concurso dos 2ª officiaes.

Concursos realizados em 1891

A 25 de janeiro effectuou-se nesta directoria o concurso annunciado por edital de 17 de dezembro de 1890, para preenchimento de logares de praticantes de 2ª classe, sendo presidido, de conformidade com o regulamento, pelo contador geral, servindo de sub-director.

Dos 48 candidatos inscriptos, nove não responderam á chamada, fazendo todos os demais as provas das materias exigidas pelo regulamento e correndo o processo do concurso com toda a regularidade, observadas as disposições regulamentares e instrucções respectivas. Apenas quatro candidatos prestaram exame de inglez, não tendo-se apresentado nenhum para ser arguido em alemão.

O julgamento das provas e a classificação dos candidatos approvedos tiveram logar a 31 do referido mez de janeiro, reunindo-se para esse fim toda a mesa examinadora.

Foram approvedos 10 candidatos e reprovados 29.

— Por editaes de 17 de fevereiro e 31 de março, foi aberta e prorogada a inscripção para o preenchimento de logares de praticantes de 2ª classe, inscrevendo-se 42 candidatos.

O concurso effectuou-se a 10 de maio, respondendo á chamada 30 dos mencionados candidatos, dous dos quaes retiraram se antes de concluirem as provas.

A mesa examinadora foi presidida pelo contador, servindo de sub-director.

Tambem neste, assim como em todos os demais concursos, o processo correu com toda a regularidade, observadas rigorosamente as disposições do regulamento e instrucções respectivas.

O julgamento das provas e classificação dos approvedos pela comissão examinadora effectuou-se a 16 do mesmo mez, sendo approvedos 19 concurrentes e os demais reprovados.

— Por edital de 1 de junho foi aberta a inscripção para o preenchimento tambem de diversos logares de praticantes de 2ª classe, sendo 43 o numero de candidatos que inscreveram-se.

O concurso teve logar a 19 de julho e responderam á chamada 36 candidatos, retirando-se dous antes de concluídas as provas.

A mesa examinadora foi presidida pelo contador, servindo de sub-director.

A 25 do mesmo mez realisou-se o julgamento das provas e a classificação dos candidatos approvedos.

Dos 34 que concluíram as provas foram approvedos e classificados 16.

— Existindo ainda diversos logares de praticantes de 2ª classe a preencher, esta directoria, por edital de 17 de outubro, chamou concorrência aos mesmos logares.

Inscreveram-se 49 candidatos, quatro dos quaes não compareceram ao concurso que realisou-se a 22 de novembro, sendo a mesa examinadora presidida pelo sub-director.

A vista do resultado do julgamento das provas, foram approvedos e classificados 19 candidatos.

— Por edital de 17 de outubro, foi annunciada concorrência para as logares de carteiros de 2ª classe do correio da Capital Federal.

Ao concurso, que teve logar a 29 de novembro, em um dos salões do extenato do Gymnasio Nacional, compareceram 272 candidatos, que foram divididos em tres turmas, e durante as provas (portuguez e arithmetica) retiraram-se cinco dos mesmos candidatos.

Feito o julgamento das provas, foram approvedos 181 concurrentes e reprovados 86.

Concursos nas administrações

Alagôas—Para preenchimento do logar vago de carteiro da agencia de Penedo, realisou-se o concurso no mez de março.

Concorreram quatro candidatos, que foram approvados igualmente, tendo sido nomeado o que já contava serviços prestados na reparação.

Em 1 de julho teve lugar um concurso para admissão de praticantes supplementes na administração. Concorreu um só candidato, que foi nomeado.

Tendo sido, porém, deficientes as provas que exhibiu, esta directoria resolveu que o concurso só prevalecesse e para a nomeação que lhe foi conferida, mandando que fosse prestado outro concurso quando houvesse vaga e aquelle supplente pretendesse ser nomeado effectivo.

Amazonas.—Realizou-se em 11 de fevereiro um concurso para preenchimento de quatro vagas de carteiros,

Inscreeveram-se 17 candidatos, tendo comparecido ao acto 14, dos quaes um retirou-se. Dos 13 que exhibiram provas, foram approvados nove e reprovados quatro.

Dos approvados foram nomeados os quatro primeiros.

Annunciou-se para o mez de junho concurso para preenchimento de um lugar vago de praticante. Não houve concurrentes.

Foi novamente posto em concurso o lugar vago de praticante e realisou-se o acto em 3 de novembro.

Concorreram quatro candidatos sendo apenas classificado e approvado um, que obteve a nomeação.

Bahia.—Para preenchimento de tres logares vagos de praticantes de 2ª classe, teve lugar na administração dos correios o concurso determinado pelo regulamento.

Inscreeveram-se 15 candidatos e compareceram 13, tendo sido 10 approvados e tres reprovados.

O concurso foi annullado por esta directoria, em vista da deficiencia das provas, e realisou-se novamente em 1 de abril.

Um terceiro concurso teve lugar para preenchimento de uma vaga de praticante de 2ª classe, em 25 de novembro.

Inscreeveram-se 12 candidatos, responderam á chamada 11, tendo sido approvados nove e reprovados dois.

Foi nomeado o primeiro classificado.

Ceará.—Para preenchimento de um lugar vago de 2ª official, procedeu-se na administração ao competente concurso em 22 de dezembro.

Concorreram, de conformidade com o regulamento, quatro praticantes da mesma administração, que foram approvados, tendo sido nomeado o primeiro da lista de classificação.

Realisou-se ainda, em novembro, um concurso para provimento de um lugar vago de carteiro da administração.

Espirito Santo.—Em 9 de março teve lugar o concurso para provimento de dous logares vagos de carteiro da administração,

Inscreeveram-se seis candidatos, que foram approvados e classificados, tendo sido nomeados os dous primeiros.

Teve lugar em 22 de dezembro de 1890, o concurso para preenchimento de uma vaga de praticante, conforme foi communicado a esta directoria, em 9 de janeiro.

Inscreeveram-se e concorreram ao acto dous candidatos, que foram approvados e classificados, tendo sido nomeado o primeiro da lista.

Goyaz.—Para preenchimento de um lugar vago de praticante, teve lugar em fevereiro o competente concurso, que foi annullado por esta directoria, á vista da deficiencia das provas.

Procedendo-se a um novo concurso para a mesma vaga, o qual teve lugar em maio, com dous candidatos, foi ainda o mesmo annullado nesta directoria pelos motivos acima expostos.

Em 21 de novembro teve lugar o 3º concurso para preenchimento da vaga citada, ao qual compareceu um só candidato, que foi approvado e classificado, tendo sido nomeado.

Maranhão.—Em 20 de outubro realisou-se o concurso annuciado para o preenchimento de um lugar vago de praticante.

Concorreram nove candidatos, tendo sido approvados e classificados sete e reprovados dous.

Foi nomeado o candidato que obteve o primeiro lugar.

Matto Grosso.—Em 18 de fevereiro realisou-se o concurso para provimento de uma vaga de praticante, e concorreram tres candidatos.

Esse concurso foi annullado por esta directoria, em vista das provas exhibidas pelos candidatos.

Em dezembro realisou-se um novo concurso, em vista da annullação do precedente, tendo concorrido apenas dous candidatos, sendo um approvado e classificado, obtendo nomeação.

Em 26 de dezembro realisou-se um concurso para o preenchimento de uma vaga de carteiro, tendo sido inscripto somente um candidato, que foi approvado, classificado e nomeado.

Minas.—Em janeiro a administração dos correios de Minas Geraes remetteu a esta directoria o processo do concurso alli realisado em 11 de novembro de 1890 para provimento de dous logares vagos de praticante de 2ª classe.

Inscreeveram-se sete candidatos, tendo sido approvados e classificados quatro e reprovados tres.

Foram nomeados os dous primeiros da lista. Para preenchimento dos dous logares de carteiros da agencia de Uberaba realisou-se em 2 de janeiro o competente concurso.

Inscreeveram-se quatro candidatos, dos quaes dous foram approvados e classificados e dous reprovados.

Foram nomeados os classificados.

Realisaram-se ainda em junho os concursos para preenchimento dos logares vagos de carteiros das agencias de Juiz de Fora e Diamantina.

Houve um candidato para cada concurso, os quaes foram nomeados por terem sido approvados.

Para o lugar de 3ª official, creado por aviso do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, de 29 de outubro de 1890, realisou-se na administração dos correios de Minas Geraes o concurso exiçido pelo regulamento e concorreram somente praticantes da mesma administração.

Inscreeveram-se tres, que foram approvados e classificados pela mesa examinadora.

Esta directoria, examinando as provas do concurso, desclassificou um dos tres candidatos, em vista da deficiencia das mesmas provas.

Pará.—Em 25 de junho teve lugar o concurso para provimento de um lugar vago de praticante de 2ª classe.

Inscreeveram-se cinco candidatos, sendo quatro approvados e um reprovado.

Foi nomeado o primeiro classificado.

Segundo communicação do administrador, em officio de 27 de janeiro de 1891, realisou-se na administração respectiva o concurso para provimento dos dez logares de carteiros fluviales, tendo-se inscripto para tal fim 24 candidatos.

Foram nomeados os dez primeiros da lista dos classificados.

Paraná.—Em maio foi examinado nesta directoria o concurso para preenchimento de tres vagas de praticante, realisado na administração do Paraná em julho do anno anter.or. e ao qual concorreram sete candidatos.

Foi annullado por esta directoria, em vista das irregularidades notadas.

Em 27 de julho teve lugar o concurso para o preenchimento de quatro logares de praticantes.

Inscreeveram-se cinco candidatos, que foram approvados, sendo nomeados quatro dos mesmos.

Parahyba.—Em janeiro foi recebido nesta directoria o processo do concurso realisado na administração da Parahyba para preenchimento de quatro vagas de praticantes.

Inscreeveram-se 14 candidatos, que foram approvados. Esta directoria annullou o concurso por deficiente.

Em 16 de julho teve lugar um outro concurso para preenchimento de duas vagas.

Inscreeveram-se 17 candidatos e compareceram 16, tendo sido approvados 15 e reprovado um.

Foram nomeados os dous primeiros classificados, e mais dous, tambem classificados, que já serviam interinamente.

Na mesma data procedeu-se na referida administração ao concurso para provimento de um lugar de carteiro.

Inscreeveram-se seis candidatos, dos quaes quatro foram classificados, tendo sido nomeado o primeiro.

Pernambuco.—Em 21 de julho realisou-se o concurso annuciado por edital de 19 de junho para o preenchimento de cinco logares vagos de praticantes de 2ª classe.

Inscreeveram-se 17 candidatos dos quaes compareceram 14, tendo-se retirado um antes da conclusão das provas.

Foram approvados cinco e reprovados nove. Todos os approvados obtiveram nomeação.

Piahy.—Em março foi examinado nesta directoria o concurso que teve lugar na administração dos correios deste estado em 29 de dezembro ultimo, para preenchimento de um lugar vago de praticante.

Concorreram cinco candidatos e o concurso foi annullado por deficiencia das provas.

Em 30 de setembro realisou-se novamente o concurso para provimento da vaga de praticante acima citada.

Inscreeveram-se quatro candidatos, todos carteiros, que foram approvados.

Foi nomeado de entre os quatro o que contava mais serviço, na forma da preferencia estabelecida.

Rio Grande do Norte.—Em 15 e 16 de abril effectou-se o concurso para provimento de um lugar vago de praticante.

Inscreeveram-se seis candidatos, dos quaes foram approvados pela mesa examinadora os cinco que compareceram ao acto,

sendo examinadas as provas nesta directoria, foi alterada a classificação, tendo sido excluidos dous candidatos e classificados tres, o primeiro dos quaes foi nomeado.

Rio Grande do Sul.—Em janeiro foi examinado nesta directoria o concurso para provimento de tres logares de praticantes de 2ª classe, realisado na administração respectiva em 31 de dezembro de 1890.

Inscreeveram-se seis candidatos, tendo sido pela mesa examinadora approvados quatro e reprovados dous.

Á vista do exame a que procedeu esta directoria, resolveu que tambem fossem approvados os dous candidatos excluidos.

Foram nomeados os tres primeiros da lista.

Em 14 de setembro realisou-se um concurso para preenchimento dos dous logares vagos de carteiro da agencia de Alegrete.

Inscreeveram-se nove candidatos, dos quaes um não compareceu ao concurso e um retirou-se antes de concluir as provas, tendo sido os demais approvados.

Foram nomeados os dous primeiros.

Santa Catharina.—Em 22 de abril teve lugar o concurso para provimento de um lugar vago de praticante.

Inscreeveram-se quatro candidatos e compareceram tres, dos quaes apenas um foi approvado e nomeado.

Em 26 de outubro effectou-se o concurso para provimento de um lugar de 2ª official.

Inscreeveram-se quatro praticantes da administração, que foram approvados e classificados.

Esta directoria, examinando o processo do concurso, entendeu alterar a ordem da classificação, em vista das provas apresentadas pelos candidatos. Foi proposto o primeiro dos classificados, que obteve a nomeação de 2ª official.

S. Paulo.—Em julho procedeu-se na administração dos correios deste estado ao concurso para o provimento de 22 logares vagos de praticantes de 2ª classe. Dos 24 candidatos approvados e classificados foram nomeados 22, obtendo um a nomeação de praticante sup-

plente. Annunciou-se para 21 de dezembro o concurso para uma vaga de 3.º official, o qual foi adiado pela administração.

Consultas das administrações dos correios à directoria

Dentre as muitas consultas dirigidas a esta directoria pelas administrações e agencias do correio, relativamente á o servancia de disposições regulamentares e á execução dos vari dos serviços postaes, foram recebidas as seguintes, cujas soluções esta directoria mandou publicar no *Boletim Posta*, por serem de assumptos doutrinarios:

—De larou-se ao administrador dos correios do Maranhão que, sendo remunerados os logares de agentes do correio de qualquer classe, não podem estes funcionarios exercer cumulativamente outro cargo remunerado, como dispõe o art. 73 da Constituição Federal, que implicitamente revogou o art. 170 do regulamento de 1 de maio de 1890

—Sendo recebido um telegramma a 30 de janeiro, em que o administrador dos correios de Pernambuco perguntava si algum empregado da administração podia servir de fiel, quando este substitui-se o thesoureiro, esta directoria respondeu affirmativamente, accrescentando, porém, que o tal empregado devia ser designado pelo thesoureiro e com annuencia do fiador deste.

—O administrador dos correios de S. Paulo consultou si podia nomear o chefe de estação ou o 1.º official da administração para exercer interinamente o cargo de thesoureiro, visto achar-se vago o logar, não tendo ainda tomado posse o thesoureiro nomeado. Resolveu esta directoria que o administrador intimasse o thesoureiro nomeado a entrar em exercicio, m' deante fiança, e que, si assim o exigisse o serviço, desgnasse um empregado de sua inteira confiança para exercer provisoriamente o logar.

—Em officio de 4 de setembro, o administrador dos correios do estado de S. Pedro do Sul, fazendo diversas considerações a respeito, apresentou as seguintes consultas:

« 1.ª E' permittida a continuação dos estacionarios das estações de estradas de ferro do exercicio dos cargos de agentes do correio nas agencias respectivas? Quanto a essa consulta, releva ponderar-vos que a falta de pessoal em tais pontos dificultaria muito as nomeações, caso não possam continuar os estacionarios.

« 2.ª Poderão exercer o cargo de agentes do correio, officiaes reformados do exercito, como, por exemplo, o actual agente-theoureiro da agencia de 1.ª classe da cidade do Rio Grande, o qual é alferes?

3.ª A correspondencia official entre as autoridades do estado continua a gozar das immuniades a que tinha direito até ao presente?

« 4.ª Continuum as directorias a fazer supplemento de fundo ás agencias e estas a recolher aquelles os saldos respectivos?»

Resolvendo as referidas consultas, esta directoria declarou:

1.ª, que os agentes do correio, de qualquer classe, remunerados, não podem exercer cumulativamente outro cargo publico remunerado, sem infringir as disposições do art. 73 da Constituição Federal, que implicitamente revogou o art. 170 do regulamento postal de 1 de maio de 1890 (decisão desta directoria de 5 de julho de 1891);

2.ª que os officiaes reformados podem exercer commissão ou emprego de caracter civil ou militar, sem perda dos saldos de suas patentes (resolução do Ministerio da Guerra de 12 de setembro de 1891);

3.ª, que leve continuar a ser considerada correspondencia official, até que o governo da União resolva a respeito, a correspondencia permittida entre si pelas autoridades dos estados;

4.ª, que as agencias do correio, sem excepção devem recolher os seus saldos ás administrações e por estas ser suppriadas de linha, quando necessarios, o servando-se a consulta desta directoria, n. 61, de 9 de maio de 1890, publicada á pagina 150 do *Boletim* n. 6 do mesmo anno.

Atribuições dos governadores ou presidentes dos estados para com o correio

Tendo deixado de ser delegados do governo federal os governadores ou presidentes dos estados, uma vez constituidos, o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos declarou haver cessado qualquer acção dos mesmos governadores ou presidentes sobre os empregados federaes.

Consultando esta directoria anteriormente ao referido ministerio si os governadores dos estados tinham competencia para conceder licenças ao pessoal das administrações dos correios, foi declarado estar a materia resolvida em sentido negativo pelo aviso circular de 1 de agosto de 1891, dirigido aos governadores e presidentes para regularidade da administração na parte referente aos funcionarios do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

Em circular de 19 do mesmo mez, esta directoria officiou neste sentido aos administradores dos correios nos estados, declarando-lhes terem assim ficado revoradas as attribuições dadas pelo regulamento postal aos governadores ou presidentes.

Ainda sobre os mesmos assumptos foi aos mesmos governadores e presidentes dirigido aviso reiterando o aviso-circular de 1 de agosto e declarando que nenhuma intervenção lhes é permittida quanto ao modo de fiscalisar ou regular os serviços dos empregados do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, muito especialmente os dos correios e dos telegraphos, que não podem ser interrompidos nem inpeccionados pelos estados, visto constituirem serviços exclusivamente federaes.

Multas Resolução

O § 1.º do art. 87 do regulamento de 1 de maio de 1890 declara sujeito á multa de 100\$ quem conduzir cartas para onde houver serviço postal, e o § 2.º do mesmo artigo dispõe que a multa será dobrada se o infractor for mestre, capitão ou commandante de navio, empregado em estrada de ferro ou occupado no transporte de malas do correio.

Com o fim de regularisar o cumprimento dessas disposições, foi expedida circular aos administradores dos Correios declarando-lhes que, imposta a multa, e recolida a sua importancia aos cofres da repartição, si a parte não recorrer, esgotado o prazo legal, o informante poderá receber a quota que lhe couber; si, porém, for interposto recurso, só depois da sua decisão final poderá ter logar o pagamento dessa quota; ficando deste modo a parte garantida em levantar intacta a quantia que tiver depositado, si for relevada da multa, e o apprehensor não terá de fazer restituição do que tiver recebido.

Livros e talões das collectorias

Havendo duvidas nas repartições postaes a respeito do porteamento dos livros e talões dos serviços das collectorias, que são remettidos ás thesourarias de fazenda, ou dallas recebidos, e parecendo a esta directoria que para o caso prevaleciam os motivos que determinaram o aviso-circular do Ministerio da Fazenda n. 83, de 15 de setembro de 1888, foi o assumpto submettido á decisão do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

Resolvendo a consulta, o mesmo ministerio declarou que o referido aviso, abrangendo a hypothese formulada relativamente a remessa dos referidos livros e talões, não devia haver duvida a respeito, ficando comprehendido que os mesmos livros e talões devem nagar o sello competente, quando enviados pelo correio.

Recensamento da Republica

Com toda a regularidade foram executados os serviços de edição pelos correios da Republica, da grande quantidade de volumes contendo mappas relativos ao recensamento effectuado em todo o paiz, conforme requisitorio do Ministerio do Interior e foi determinado pelo da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, em aviso de 27 de janeiro.

Agencias do correio

Creação de agencias

O art. 122 do regulamento de 1 de maio de 1890 estabelece as condições para a criação de agencias do correio, observando esta directoria rigorosamente as disposições do mesmo artigo e paragraphos respectivos não só quanto á criação no Districto Federal e estado do Rio de Janeiro, que é de sua competencia, como também com relação ás agencias que são creadas nos demais estados da Republica pelos respectivos administradores dos correios.

Em data de 30 de janeiro, esta directoria chamou a atenção dos mesmos administradores para a disposição dos §§ 1.º e 2.º do citado artigo, recomendo-lhes rigor na criação de agencias do correio, attendendo á possível difficuldade do orçamento para supportar os encargos resultantes da criação de novas agencias durante o exercicio.

Accrescentou esta directoria que, comquanto o referido artigo firme a competencia dos administradores para a criação de agencias, dessa attribuição só devem prevalecer se quando o exercicio do serviço publico, ou quando as conveniencias sociais o aconselharem, exceptuados, porém, os casos em que se tratar de estações de estradas de ferro, onde, como dispõe o mencionado art. 122, devem sempre ser creadas agencias para receber e expedirem as correspondencias conduzidas pelos respectivos trens.

Ainda sobre este assumpto foi expedida em 20 de abril um circular aos administradores recomendo-lhes a directoria que, até ulterior deliberação, não se realisasse a criação de agencias nas condições do § 2.º do referido art. 122, e que, quanto ás creadas na conformidade do mesmo paragrapho, fizesse para o respectivo agente fixada a gratificação minima das que são concedidas aos agentes de 4.ª classe.

(Continuo)

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1892

Officios expedidos

Ao director geral da estatistica, remettedo, por copia, o officio do sub-inspector das escolas municipaes, enviando a nota da matricula e frequencia das escolas municipaes, conforme foi pedido em officio de 8 do corrente, dessa directoria.

Ao director do matadouro, devolvendo o mappa demonstrativo das matanças effectuadas de 6 a 31 de outubro findo, em virtude de ficar sem effeito o pedido da presidencia.

Aos fiscaes (circular), communicando ter sido modificado, em sessão de 28 de janeiro do corrente anno, até segunda deliberação, a postura de 31 de outubro de 1890 sobre hortas e capinzaes.

Ao fiscal do 1.º districto da freguezia do Engenho Novo, communicando terem sido suspensos por 15 dias os guardas Francisco José de Carvalho Rocha e Francisco Ferraz de Castro e transferidos para a freguezia de Santo Antonio os de nomes Manoel Delfino dos Santos, João Brochado Alves, Thimoteo da Silva Alves, Dario de Oliveira Castro e Jesuino do Couto.

Ao da freguezia de Santo Antonio, identica communicação.

A' contadoria, igual communicação.

Officio recebido:

Do fiscal do 2.º districto da freguezia do Engenho Velho, pedindo mais tres guardas para dar cumprimento ao edital de 31 de dezembro de 1890.—Informe quantos guardas tem ao serviço; fica dispensado de fazer a correção.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892. —C. Barata Ribeiro, presidente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 14 de novembro de 1892.....	3.131 076\$916
Idem do dia 16.....	328:725\$460
	3.459:802\$376
Em igual periodo de 1891...	3.216:635\$133

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 14 de novembro de 1892....	302:217\$078
Idem do dia 16.....	15:07\$037
	317:274\$165
Em igual periodo de 1891..	384:524\$374

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 16 de novembro de 1892.....	53:133\$375
Idem dos dias 1 a 16.....	329:815\$282

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 12 DE NOVEEMBRO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. Freitas Henriques
— Secretario o Sr. Dr. Pedreira

Às 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, exceptuando o Sr. ministro Barros Pimentel no gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Es, ediente

Mandou-se averbar o officio do juiz seccional de Pernambuco e o que participou que por doente deixou o exercicio do cargo de juiz substituto o Dr. Julio Augusto de Luna Freire.—Mandou-se averbar.

Mandou-se archivar a correspondencia concernente a magistratura estadual.

Antes de approvada a acta ultima, o Exm. Sr. ministro Amphiphio, obtendo a palavra pela ordem relativamente ao processo julgado, de que foi relator, ponderou que nessa qualidade tinha de apresentar a relação da sentença respectiva, porém, que desejava ser esclarecido, quanto aos fundamentos que a maioria adoptara, sendo estes então fornecidos, em parte pelo Exm. Sr. ministro Bento Lisboa. Assim tambem fez sentir o mesmo relator que hesitava em ser ou não de sua competencia redigir sentença, visto ter sido vencido na preliminar, invocando a semelhança respeito a disposição do art. 48 do regulamento interno, que isenta os juizes relatores de redigir sentenças, quando nellas forem vencidos.

Expondo, porém, essa duvida à mesa, submettia-se, entretanto, ao que ella decidisse.

Respondendo o Exm. Sr. presidente, que entendia serem unicamente dispensados os relatores das redacções de sentenças, no caso de vencidos quanto ao merecimento das causas; o que não aconteceu na hypothese em questão, pois só foi o relator vencido na preliminar; e que esse foi de empre o estylo do extincto Supremo Tribunal de Justiça, como já tem sido deste tribunal, com o que conformou-se o mesmo Sr. relator.

Enquanto isto se discutia, o Exm. Sr. ministro Andr de Pinto apresentou uma proposta assignada, para que se declarasse no caso de notas das sentenças e na propria acta, que reformaram a sentença por julgarem prescripta a acção, declaração esta que,

posta em votação, foi rejeitada, votando por ella os Exms. Srs. ministros Bento Lisboa, Amphiphio e o seu autor.

Julgamentos

N. 13.—Conflicto de jurisdicção, relator o Exm. Sr. ministro José Hygino, entre partes o juiz seccional do Districto Federal e o juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Por unanimidade de votos foi dispensada a audiencia das partes interessadas, por versar o conflicto em questão de direito.

N. 31.—Agravo de petição, entre partes agravantes Ilm Stoltz & Comp. e agravado o juiz seccional desta capital.—Deu-se provimento ao agravo, contra os votos dos Exms. Srs. ministros A. Pinto e Amphiphio.

N. 18.—Appellação civil, relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro, entre partes appellante Antonio Carneiro Brandão e appellada a Fazenda Nacional.—Negando-se provimento, foi confirmada a sentença.

Não votou o Exm. Sr. Amphiphio, que antes se havia retirado por incommodado.

Fechou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

NOTICIARIO

Telegrammas—Ante-hontem, 3º anniversario da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brazil, o Sr. marechal Floriano Peixoto recebeu os seguintes telegrammas:

PARÁ, 15 — Marechal Floriano Peixoto — Neste momento o povo paraense jubila, entusiasta, commemora o feito assombroso que redimiu a patria brasileira. Sauda o cidadão eminente e soldado bem merito, e ja espada nutila ao serviço da causa sagrada da Republica, e que tem salvado a patria de criminosos planos tacejados pelos inimigos das instituições vigentes.—*Luero Soltré*.

MARANHÃO, 15—Congratulo-me com V. Ex. pelo memoravel dia 15 de novembro.—*Be fort Vieta*, governador.

CEARÁ, 15—Felicito V. Ex.—*Ildefonso Lima*, vice-presidente do estado.

CEARÁ, 15—Felicito-vos e a nação pelo dia de hoje — Aceitae meus sinceros parabens pelo venturoso anniversario da Republica Brasileira.

Saude e fraternidade.—Major *Demetrio*, commandante da fortaleza de Assumpção.

CEARÁ, 15—Felicito vossa excellencia pelo terceiro anniversario da Republica Federalista dos Estados Unidos do Brazil, de que é V. Ex. digno, patriótico e primeiro magistrado.—General *Buys*, inspector do Ceará.

RECIFE, 15—Ea e tola a guarnição deste districto, congratulamos-nos com V. Ex. pelo anniversario da Republica em nossa patria, e fazemos votos para que sobo patriótico governo de V. Ex. atinja ella o seu maximo engrandecimento.—General *Roberto Ferreira*.

NATAL, 15—A officialidade da guarnição por mim representada vos felicita no memoravel dia de hoje, em que a patria livre commemora o terceiro anniversario da actual forma de governo constituido pelo exercito e armada ao alvorecer de dia 15 de novembro de 1889.

Viva a Republica!—*Petro Antonio Nery*, tenente-coronel.

MACEIÓ, 15—A força de segurança do estado e seus officiaes comprimentam e felicitam a V. Ex. pelo dia de hoje, terceiro anniversario da Republica.—*João Emydio Ramos*, major commandante.

PENEDO, 15—Sendo anniversario hoje, é ensojo de saudar-vos pelo grande feito politico cujo feliz feito a patria vos deve em grande parte Saudações.—Redacção do *Democrata*.

PENEDO, 15—Felicito a V. Ex. pela datagloriosa que hoje se commemora. Villa Nova, 15 de novembro de 1892.—*Juvenio Montez*, conferente da alfandega do Rio e fiscal do thesouro nacional em Sergipe.

MACEIÓ, 15—Rejubilo-me comvosco pelo terceiro anniversario da Republica Brasileira, comprimentando-vos em nome do povo alagoano, no dia de hoje, que lembra com gloria vosso nome, o nome do heroico e prudente soldado, do inclto cidadão que está consolidando a Republica.—*Bisou o*, governador.

PENEDO, 15—Minhas sinceras congratulações pelo anniversario da proclamação da Republica.—O vice-governador, *Barão Traipu*.

PENEDO, 15 — Commemoramos a gloriosa data da fundação da Republica. Saudamos vosso patriótico governo.—Inspector da alfandega, *Cavalho Guimarães*.

ARACAJÚ, 15 — O coronel Gama, commandante do 3º, com seus officiaes, comprimenta o illustre marechal Peixoto, hoje, 15 de novembro, 3º anno da liberdade nacional.—*Gama*, coronel.

ARACAJÚ, 15 — Eu e os empregados da thesouraria vos comprimentamos e vos felicitamos, hoje, dia do anniversario da proclamação da Republica Brasileira.—O inspector, *José Pereira Celho*.

ARACAJÚ, 15 — O Club União Proletaria saudavos pelo anniversario da proclamação da Republica, de quem sois solida garantia.—Pre-idente, *Joaquim Barbosa Moura*.

BAHIA, 15—Comprimento V. Ex. pelo dia de hoje, 3º anniversario da proclamação da Republica, fazendo ardentes votos pela grandeza e prosperidade de nossa querida patria, que muito espera do vosso patriotismo e amor ás instituições democraticas.—*Rotrigues Lima*.

BAHIA, 15—Como orgão da força do 3º districto militar, saúdo-vos e ao vosso governo no glorioo anniversario do grande dia da proclamação da Republica Brasileira. Por mim e por meus commo-ados, tenho agora mais esta occasião de mani estar nossa inteira dedicacão ás instituições que nos regem.—General *Lima e Silva*.

BAHIA, 15—Hoje, 3º anniversario da Republica Brasileira, respeitoso e alegre tenho a honra de comimentar a V. Ex., quer como distincto chefe de Estado, quer como um dos prestigiosos fundadores da Republica Federativa dos Estados Unidos do Brazil.—Inspector da Thesouraria de Fazenda, *Aristides Cesar de Almeida*.

CANAVERIAS, 15—O municipio, que tenho a honra de representar, sauda a V. Ex., em cujas mãos estão depositadas as melhores esperanças do Brazil, hoje, 3º anniversario da Republica.—Dr. *Antonio Sebastião Vianna*, intendente.

CANAVERIAS, 15—Comprimento a V. Ex. pelo terceiro anniversario da proclamação da Republica Brasileira.—O juiz de direito, *Petro J. dos Santos*.

CANAVERIAS, 15—Felicitemos a V. Ex. pelo terceiro anniversario da proclamação da Republica.—O esino de *Araxo*.—*Miguel Angelo dos Santos*.—*Rogério Catualreira*.—*João Unhelino Gonçalves*.—*Augusto Luiz de Carvalho*.

VICTORIA, 15 — O congresso legislativo espirito-santense, por meu orgão, sauda a V. Ex., fazendo votos ardentes pela prosperidade e engrandecimento da patria sob o regimen da Constituição de 24 de fevereiro.—*Cleto Nunes*, presidente do congresso.

S. PAULO, 15—Saúdo ao primeiro magistrado da nação, commemorando o anniversario da Republica.—*Bernardino de Campos*, presidente de S. Paulo.

S. PAULO, 15—Officiaes deste districto comprimentam-vos pelo grandioso dia 15 de novembro e confiam na vossa sabia e enérgica attitude governamental em prol das instituições republicanas confiadas à vossa guarda.—Coronel *Muuel Joaquim Gololphim*.

JUIZ DE FÓRA, 15—Felicito a V. Ex. pela data de hoje, que recorda o feito mais brilhante de nossa historia politica.—*Sebastião José Duarte*, delegado em exercicio.

PORTO-ALEGRE, 15—No dia em que a patria brasileira celebra o terceiro anniversario da proclamação da Republica, congratulamo-nos com V. Ex., em quem o Brazil tanto confia, fazendo votos pela completa consolidação e desenvolvimento das novas instituições, unidas que poderão collocar este praz no lugar de honra que lhe cabe no congresso das nações.

A todo o ministerio de V. Ex. as nossas felicitações.—Dr. *Abbat*, presidente do estado.—*Posilunio da Cunha*, secretario da fazenda e interior do interior.—*J. Parobé*, secretario de obras publicas.

DESTERRO, 15—Neste dia glorioso para a nossa patria, curvo-me reverente, ante o tumulo de Benjamin Constant e envio fraternal saudação aos heroicos companheiros da jornada de 15 de novembro de 1889.—*Petro Machado*, presidente do estado.

DESTERRO, 15—Saudo a V. Ex. pelo dia de hoje.—*Carlos Passos*, procurador seccional.

DESTERRO, 15—A officialidade do 25º batalhão exulta hoje e de gaudio pelo faustoso anniversario da Republica vos comprimenta como seu primeiro magistrado.—*Castello Branco*.

PARANAGUÁ, 15 — Salve 15 de novembro! *Manoel Corrêa de Freitas*.

PORTO ALEGRE, 15—A gratidão popular para com o supremo defensor das instituições patrias repercutiu um vibrante entusiasmo na delgada guarda nacional da capital rio-grandense.—*Joaquim Pinto da Cunha Guimarães*, coronel-commandante superior.

PORTO ALEGRE, 15—Congratulo-me com vós pela prosperidade da Republica — *Marcos Alencastro de Azevedo*, tenente-coronel commandante do 7º batalhão da guarda nacional nesta capital

PORTO ALEGRE, 15—Acompunho cordialmente a voz da Republica que vos reconhece o benemerito da patria — *Fredrico Augusto Gomes da Silva*, administrador da mesa de rendas da capital.

PORTO ALEGRE, 15—O batalhão sob meu commando vos acena com entusiasmo pela grandiosa obra da consolidação da Republica.—*Antonio Soares de Barros*, tenente-coronel commandante do 16º batalhão da reserva da guarda nacional.

PORTO ALEGRE, 15 — Industrias porto-alegrenses saudam V. Ex. pelo anniversario da proclamação da Republica. — *Frederico Christoffel*, successores.—*Domingos Martins Souza*.—*Julius & Comp.* — *Schreine Kappel*. — *João Steinhagen* — *Companhia Viação Tecidos Porto-alegrense*.—*Manoel Py*. — *Companhia Fabrica de Móveis*. — *Leal Machado Gustavo Bugo* — *Manoel Silva Gaudencio*.—*Sá & Comp.* — *Borta & Comp.*—*Luiz Roffucas*. — *Enrique Roffucas*. — *Guilherme Roth*.—*Pedro Molz*.—*Peter em e Kliser*. — *Riardo Heckmann* — *Jacob Friedrichs*.—*Christiany & Comp.*—*Oscar Shaitda*. — *Guilherme Postlmann*. — *Carlos Schl*.— *Felix Kessler & Comp.* — *Carlos Obst & Comp.*—*José Becker Irmão*.—*Raphael Ventura & Comp.* — *Otto Fenselau*. — *Francisco Herzog*.

PORTO ALEGRE, 15—O conselho fiscal da caixa economica significa no dia de hoje homenagens de admiração e estima ao glorioso Vice-Presidente da Republica—*Felippe Noronha*.—*Joaquim Pinto da Fonseca Guimarães*. — *Antonio Soares de Barcellos*.

PORTO ALEGRE, 15 — Inspirado na extraordinaria grandeza do vosso exemplo, o partido republicano do Rio Grande do Sul não conhecerá sacrificios para apoiar-vos na definitiva consolidação da Republica, certo de que, sob vossa suprema direcção, a victoria será infallivel.—A commissão directora, *Joaquim Pinto da Fonseca Guimarães*.—*Antonio Soares*.—*Dr. Barcellos*. — *Protasio Alves*.

PORTO ALEGRE, 15—Felicito-vos pelo anniversario de hoje, e congratulo-me pelos esforços que fazeis pela felicidade da patria.—*Manoel Py*, tenente-coronel commandante do 1º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital.

RIO GRANDE, 15—Saudoção pelo glorioso anniversario da fundação da Republica Brasileira.—*Major Roberto Brasil*.

PORTO ALEGRE (palacio), 15—Congratulo-me com V. Ex., em quem o Brazil tanto confia, pelo terceiro anniversario da proclamação da Republica, fazendo ardentes votos pela prosperidade e consolidação das novas instituições.—*Major Telles*.

PORTO ALEGRE, 15—Comprimeto a V. Ex. pelo terceiro anniversario da proclamação da Republica. —*Alfredo Azevedo*, intendente municipal.

PORTO ALEGRE, 15—No dia em que se festeja o terceiro anniversario da Republica Brasileira, saudo-vos como um dos seus benemeritos e felicito-vos pela energia e elevado criterio com que patrioticamente vos empenhais pela consolidação da patria.—*General Bacellar*.

PORTO ALEGRE, 15—Na data commemorativa da proclamação da Republica, apresento respeitosa homenagem a V. Ex., em quem a nação muito confia para o feliz complemento da consolidação das novas instituições.—O chefe de policia, *Antonio Antonio Ribas*.

PORTO ALEGRE, 15—A Republica sob vossa direcção torna heroes os soldados que a sustentam.

Salve! —*Antonio Gomes de Carvalho*, tenente-coronel commandante do 1º batalhão da guarda nacional.

PORTO ALEGRE, 15 — Saudando o anniversario da fundação da Republica, aclamamos com delirio vossa nome glorioso.—*J. P. Barbosa*, tenente-coronel commandante do 5º batalhão da reserva da guarda nacional de Porto Alegre.

S. MIGUEL, 15—O Conselho Municipal de São Miguel, por vosso intermedio, ao primeiro magistrado da União, sauda a grande patria livre unida nesta gloriosa data, a mais fulgurante da nossa historia.—O presidente, *Melvin da Costa Barros*.

PORTO ALEGRE, 15—No dia do terceiro anniversario da Republica, a Junta Commercial sauda o brasileiro illustre que com intelligencia, energia e moralidade tem preparado a consolidação das instituições.—*Felippe Noronha*.

LIVRAMENTO, 15—A guarnição em parada vos sauda pelo terceiro anniversario da proclamação da Republica. Hoje, como sempre, e ntaes connosco para garantia, ordem, manutenção, paz, consolidação da Republica e engrandecimento da patria. Viva a Republica! —*Coronel Almeida*.

S. GABRIEL, 15—Officiais do 12º de batalhão infantil saudam a Junta do Estado, garantia da Republica e exercito.—*Quofre*, coronel.

S. BORJA, 15 (urgente)—A guarnição de São Borja felicita V. Ex. no dia de hoje, glorioso anniversario da proclamação da Republica.—*General Francisco Rodrigues Lima*, commandante da guarnição.

PORTO ALEGRE, 15 — O Centro Republicano comprimenta-vos pelo 3º anniversario glorioso da Republica Brasileira. O povo em entusiasmo delirante percorre as ruas da cidade, saudando-vos como fiel sustentaculo das instituições.—*Silva Azevedo*, presidente de Centro.

CURITYBA, 15. — Comprimentamos cordialmente V. Ex. pelo dia de hoje, auspicioso para a patria, fazendo votos para que seja cada vez mais prospera e feliz no regimen republicano que amplamente se consolida sob a vossa direcção.—*Xavier de Silveira*, governador.—*Joaquim Cibral Pereira do Amaral*, secretario do interior.—*Luiz Xavier*, secretario das finanças.

CURITYBA, 15 — Hoje, 3º anniversario da proclamação da Republica, em nome da guarnição do 5º districto vos felicito e comprimento.—*General Evertson*.

CURITYBA, 15 — A commissão de exames de despesas estrategicas jubilosamente felicita a patria brasileira na pessoa de V. Ex., dignissimo representante do seus sentimentos

democraticos.—Tenente coronel *Jorge dos Santos Almeida*, chefe da commissão de exame de despesas estrategicas.

CURITYBA, 15 — Comprimento V. Ex.—O auditor de guerra *J. de Almeida Faria Sobrinho*.

CURITYBA, 15 — Em nome do congresso legislativo do Paraná, congratulo-me com V. Ex. pelo faustoso anniversario que hoje se comemora e com os corações brasileiros sinceramente patriotas. Recabei igualmente ardentes votos pela consolidação das instituições republicanas e prosperidade da patria. Viva a Republica dos Estados Unidos do Brazil! — *Manoel J. G. Faria Albuquerque*.

DIAMANTINA, 15—Interpreto os sentimentos do povo e do municipio, felicito-vos pelo anniversario da proclamação da Republica, que vós e vossos companheiros ousastes salvar no glorioso dia 23 de novembro.—*Antonio Estalio*, presidente da camara.

FERNANDO DE NORONHA, 15—Em meu nome e no dos demais empregados civis deste presidio, tenho a subida e significativa honra de apresentar as nossas congratulações pelo terceiro anniversario da Republica, em cujo governo tem V. Ex. sido o primeiro baltuarte.—O director interino, *José Pereira de Lucena*.

THEREZINA, 15—Dia hoje de festas, o 25º batalhão, a Intendencia Municipal e o governo do estado, unidos, solemnizaram positivamente a data gloriosa, e em nome do povo piauihyense, que vos é sumamente grato, cumprimenta-vos como a garantia da estabilidade das instituições republicanas.—*Capitão Cordeiro de Carvalho*, governador.

THEREZINA 15 — O conselho da Intendencia Municipal de Theresina, estado do Piauihy, em sessão sistemada comemorou o 3º anniversario da Republica dos Estados Unidos do Brazil e apresentou-vos hoje ardentes felicitações.—*Rygonvaldo Antonio de Barros*.—*P. Alfredo Gentil de Albuquerque*.—*Rygonvaldo Elias de Souza*.—*Gerdeio Amorim*.—*Alfonso de Albuquerque Gomes*.

—O Sr. ministro do interior recebeu, a 15 do corrente, os seguintes:

THERESINA—Sinceras felicitações pelo anniversario do advento da Republica.—*Joaquim de Carvalho*, governador.

MACÉIÓ—Rejubilome com vós pelo terceiro anniversario da Republica Brasileira. Saudações.—*Bessouro*, governador.

S. PAULO — Cordias congratulações e felicitações —*Bernardino de Campos*, presidente.

CURITYBA—Queira aceitar os meus cumprimentos.—*Xavier de Silveira*, governador.

PARANAGUÁ—Salve 15 de novembro.—*Manoel Corrêa de Freitas*.

Junta Commercial — Sessão em 20 de outubro de 1889 — Presidente o coronel Castilho Maia — Secretario interino, coronel Arthur Goulart. Presentes o presidente, os deputados Souza Ribiro, Lemos, Goulart, Santos, Guimarães e Torres, faltando com participação o secretario, abriu-se a sessão, foi lida e approvada a acta da anterior.

Expediente—Officio do presidente da Junta Commercial do Amazonas, communicando os nomes dos commerciantes matriculados naquela Junta; telegramma da Junta Commercial do Paraná communicando a sua instalação — A archivar.

Requerimentos—De Zoroastro Eugenio Reis Cleto e de Castano Ferreira de Andrade Junior, para serem admitidos á matricula do commerciantes.—Deferidos.

De Roberto Gray, para approvação do seu preposto.—Deferido.

De Constancio Masson, pedindo exoneração do officio de agente de leilões.—Deferido.

De Borel & Comp., para o registro de tres marcas.—Deferido, quanto á marca Caporal Brasileiro; indeferido, quanto ás outras duas.

De Macedo Serra & Comp., para registro de sua marca.—Deferidos.

De Collect Antonio da Fonseca, para identico fim.—Indeferido.

De A. Olerick & Comp., para deposito de s. m. r. — Deferido.

Da Companhia Frigorifica e Pa. foil Bravileira, para entrega de registro do vapor nacional *Palmas*, de sua propriedade. — Deferido.

De Ferreira Serpa & Comp., recorrendo do despacho desta junta. — Tome-se por termo.

Da sociedade anonyma Couleteria Cruzeiro, reforma de estatutos. — Deferido.

Da mesma, por outra directoria. — Recorra ao juiz competente.

Do Banco de Minas Geraes, actas de liquidação. — Deferido.

De Soares & Niemeyer, de Ignacio Nunes & Comp., Andrade & Viveira, Jacob Wagner & Comp., Santos & Brandão, Joaquim Ferreira de Almeida & Comp., João da Silveira Brito, Cesar Cicarelli e D. Anna Bouchy e Mequita & Gomes, para archivamento dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De J. de Maranhães & Comp. e Duarte Lima & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Soares & Niemeyer, de Carneiro & Martins de Almeida, Silva, Campanhã & Comp., de Mathias Fernandes & Comp., de Rodrigues Lopes & Comp., de Silva & Padilla e de Urbano da Silveira & Comp., para archivamento dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Vasques & Comp., Gavino Gomes de Meirelles, João Silveira Avila de Mello e Miranda Castro & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se as folhas do pessoal das obras publicas, sendo hoje 17 no 1º districto, no dia 18, 2º e 3º districto; no dia 19, no 4º e 5º; e no dia 21, no 6º em Santa Cruz.

Conferencia—Hoje, ás 2 horas da tarde, o Sr. Dr. Parga Nina, professor do 2º grão, fará no Pedagogium a 4ª conferencia sobre historia natural, conforme o programma das escolas publicas primarias do 1º grão.

Correio—Esta repartição expede hoje as seguintes malas:

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Itaquai*, para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Craidec*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

— **Amanhã**:
Pelo *Aliança*, para Pernambuco, Pará e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

MARCAS REGISTRADAS

1.987

Tinoco & Abrantes, estabelecidos nesta cidade á rua Costa Pereira n. 14, com fabrica de calçado, tendo adoptado o emblema acima para marcar as sollas dos calçados de fabrico e t dos aquelles que mandarem vir importados por sua conta, apresentam á Junta Commercial para, na forma da lei n. 3346 de 14 de outubro de 1887, ser-lhes garantido o direito de propriedade, pelo que passam a explicar o seu modelo: (Um letreiro) — Fabrica de Calçado Mercurio — em letras maiusculas da altura de quatro (4) milímetros, uma cruz antes da palavra — Fabrica — e outra depois da palavra — Mercurio; por baixo e em continuação (outro letreiro) — Rio de Janeiro, — em letras iguaes ás primeiras, formando ambos um circulo cobrindo

a figura de Mercurio que se acha no centro com um pé sobre uma linha curva que está por cima das palavras: — Marca Registrada; cujas palavras estão collo adas em linha recta, a primeira sobre a segunda e ambas entre a referida linha e o letreiro) — Rio de Janeiro — em letras do tamanho de duas (2) milímetros.

O emblema tem a dimensão de quatro (4) centímetros e será empregado para marcar as sollas dos calçados, etiquetas, presilhas, rotulos, cartões e papel, tudo de propriedade dos interessados.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892. — *Tinoco & Abrantes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de novembro de 1892. — *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1987, em substituição ao d. n. 1974, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pag u no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$500 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892. — *Cesar de Oliveira*.

Terminando com o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

SECRETARIA

Concurso para o logar de amanuense

De ordem do Sr. Dr. presidente da intendencia, fica prorogado por mais trinta dias o concurso para o logar vago de amanuense da secretaria, em vista do que convidase os candidatos ao dito logar a apresentar, no mesmo prazo, a contar de hoje, seus requerimentos instruidos de folha corrida, certidão de habilitação e attestações de suas habilitações para o cargo.

Na conformidade do art. 22 do regulamento de 27 de setembro de 1883, os candidatos provarão a idade de 21 annos completos, não sendo habilitados nas seguintes materias:

- a) calligraphia e redacção offi cial;
- b) grammatica nacional e principios geraes de historia e geographia universal, especialmente do Brazil;
- c) arithmetica e algebra até equações;
- d) linguas franceza e ingleza (traducção corrente dellas).

Os exames consistirão em provas escriptas e oraes sobre pontos tirados á sorte nos dias dos actos.

Os graduados nas faculdades, ou cursos de instrucção superior são dispensados dos exames, mas não do concurso.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 7 de novembro de 1892. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na ado-

ção de calças de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collo ados no pavimento terr. o dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da rede de imundici s em cada casa, assim como na ventilação dos syphes dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As calças de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermittentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante graduação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de imundici es na rede subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliares, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actual mente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos terminos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precias, do que fará communicação immediata ao proprietario. Esta communicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente affim de indemnizar-se da despesa.

Art. 10.º Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisação de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891. — Está conforme. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892. — *Dr. C. Barata Ribeiro*, presidente. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPOS DE LATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal delib erou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipaes, para apresentação de desenhos typos de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typos de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido á mesma directoria de obras municipaes.

Bases

I

Os mictorios serão simples; toda a construcção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras matérias que melhor preenchem os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construídos: com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construcção será idêntica à dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construcção deverá ser estanque e ladeado de mosaico ou mármore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VI

Todos osapparelhos usados ou preferidos pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar apparelhos de propria invenção ou ainda desenhados, fará acompanhá-los de uma memoria explicativa e justificativa.

VII

Os desenhos serão acompanhados de um descripção de suas partes e do respectivo orçamento, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cujo sigillo será conservado até que seja escolhido qualquer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2:000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892. — *Nascimento Silva*.

Está conforme — Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892. — *J. A. de Mafra Castro Sobrinho*, secretario.

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico para os fins convenientes, na conformidade dos arts. 14 e 15 do Dec. n. 806 de 26 de julho de 1851, que o corretor de fundos publicos Arnaldo Dautis, foi exonerado a seu pedido em sessão de 10 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de novembro de 1892. — O secretario, *Oscar de Oliveira*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que até ao dia 17 do corrente serão recebidas propostas, em carta fechada, para a compra de grande quantidade de ourelas e retulhos existentes nesta repartição, onde podem ser examinados pelos pretendentes.

Commissariado Geral da Armada, 7 de novembro de 1892 — *Luiz da Silva Catarina Baptista*, secretario interino.

Inspectoria do 4º districto dos portos maritimos

No escritório desta Inspectoria, no campo da Acclamação n. 103, recebem-se propostas em carta fechada até ao dia 10 do corrente, para a venda de calçoes, baleiras ou canoas de quatro a seis remos, de boa construcção, com remos, toldos, velas e todos os sobressalentes necessarios a uma em: reção prompta a navegar. Nas propostas serão mencionados a especie da embarcação, comprimento, localidade das madeiras empregadas e mais especificações que convierem.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1892. — *Alfredo Dias*, engenheiro inspector do districto.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho e onomico deste estabelecimento contrata o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1º semestre de 1893 para o rancho e dietas das praças, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, asucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, bacalhão, batatas de Lisboa, biscuitos de araruta, bolachinhas americanas, ch. Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne verde, goiabada de Campos, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmellada de Lisboa, tonchino de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho do Porto, sal commum e feijão preto de Porto Alegre

Em garrafas, vinho do Porto tres corças. Em unidades, frangos, galinhas e ovos. Em rações, fructas, temperos e verduras. Por peças, roupa lavada para enfermaria. Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acciitas, depositarão como garantia, até á assinatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 14 de novembro de 1892. — *Felipe Freire Lohrs*, amanuense.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

Para os alumnos da Escola Militar: 1716 ms. de metim francez de côr. 2000 ms. de brã escuro trançado fino de espinha.

12480 botões grandes dourados com castello.

9360 botões pequenos dourados com castello

9280 botões grandes de massa com castello.

3828 ms. de cadarço de linho de 0,002 de largura.

11600 argollinhas de metal.

400 pares de estrellas bordadas para dolmans.

400 pares de castellos bordados.

40 jogos de alamares.

40 pares de platinas.

Todos estes artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer; deixando tambem de serem consideradas as propostas que não forem feitas de ao ordo com o art. 61 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorrogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará: 1º, sobre o systema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos focos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes espediaes para representá-lo.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assenar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros apparehos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar de se, logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Mac'ado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e o concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encerrado apuzado durante as horas em que devam estar accesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e revertora em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnizar a importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito revertora em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892. — O escrivão *Victor Antonio Fernandes*.

Directoria da Agricultura

Pelo presente se faz publico que a Directoria da Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, rec. be propostas em carta fechada, até ao dia 1 de dezembro proximo, para a construcção, uso e gozo de dous edificios, no parque da Aclamação, destinados a todo o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurantes*, de conformidade com os planos existentes na mesma directoria, e sob as condições abaixo mencionadas.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, contribuição annual pelo uso e gozo do mesmo e idoneidade do proponente.

I

E' contractado com por annos o uso e gozo dos dous edificios que construir para o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurantes*, de conformidade com os planos approvados por S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, e mediante a obrigação de pagar annualmente, durante o referido prazo, a quantia de.... em trimestres adiantados.

II

A construcção dos referidos edificios se effectuará no prazo de 12 mezes, contados da data da assignatura do referido contracto.

III

Si no fim desse tempo não estiverem concluidas todas as obras em condições de entrarem immediatamente em uso, o contractante ficará sujeito á multa de 5:000\$, designando-se então novo prazo, não excedente de tres mezes. Terminado este, se lhe imporá segunda multa de 5:000\$, no caso de não estar satisfeita a obrigação constante da presente clausula. Si ainda, findo o terceiro prazo de tres mezes, que lhe poderá ser concedido, não estiverem concluidas todas as obras indicadas, será rescindido o contracto, sem indemnisação de qualquer especie ao contractante pelos trabalhos já effectuados, os quaes ficarão pertencendo ao Estado.

IV

O administrador do parque terá a seu cargo a inspecção dos trabalhos e escolha dos materiaes empregados, em cumprimento restricto dos planos, podendo suspender os ditos trabalhos, si não forem attendidas e executadas as suas prescrições.

V

O contractante obriga-se a manter os edificios interna e externamente, assim como todas as suas dependencias, em estado de perfeita conservação no decurso do tempo do contracto, de modo que, findo este, entregue tudo ao governo no mesmo estado em que se achava ao começar o seu uso.

VI

O contractante prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, uma fiança de 10:000\$, para garantia das obrigações contractadas e para o pagamento das multas em que incorrer.

VII

Os *cafés e restaurantes* estabelecidos nos referidos edificios estarão sob a immediata vigilancia da policia, podendo ser fechados todas as vezes que, por negligencia ou culpa do contractante, se commetterem actos offensivos á decencia e moralidade publica. As multas por infracções do regulamento do parque ou por negligencia não excederão de 200\$000.

VIII

E' direito exclusivo do contractante fazer commercio de *restaurantes* nos sobrados dos edificios, e de *café* nos pavimentos, assim como nas áreas contiguas, estabelecer coretos para concertos instrumentaes e vocaes, theatrinhos Guignol, *travaçoes* e jogos de simples recreio; o contractante terá igualmente direito de alugar cadeiras nas ruas do jardim, carrinhos puxados á mão, *velocipedes* de todos os generos, estabelecendo *corridos* a pé e de velocipedistas.

IX

O contractante obriga-se a respeitar e fazer cumprir, quando isto lhe couber, os regulamentos e instrucções dados para o serviço policial do parque, que ficará aberto nos dias feriados até ás 11 horas da noute e nos dias utiis até ás 10, menos em tempo de chuva.

X

Findo o prazo do contracto, os edificios e quaesquer construcções feitas pelo contractante no interior do parque ficarão pertencendo ao Estado. O mesmo se dará, si o contractante conservar os edificios fechados ou em applicação ao fim a que se destinam.

Directoria da Agricultura, 18 de outubro de 1892.—O director, *Jeronymo H. de Colat Rodrigues*

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que amanhã 17 do corrente continuará na estação Central a inscripção para despacho de mercadorias em geral com destino ás estações de além Norte, excepto Mogyana e na de S. Diogo a das que se destinam para as estações além Lafayette.

O peso maximo para cada expedição será de 6.000 kilos.

Escriptorio do trafego, 16 de novembro de 1892. — *J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã 17 do corrente, serão recebidas a despacho na estação Maritima:

As mercadorias inscriptas para os dias 18 e 19 com destino ás estações de Vargem Alegre e Lavrinhas;

As inscriptas para o dia 19 com destino ás estações de Cachoeira a Norte.

Na estação de S. Diogo:

As mercadorias inscriptas para os dias 17 e 18 com destino ás estações de Parahybuna e Buarque de Macedo.

Escriptorio do trafego, 16 de novembro de 1892. — *J. Rademaker*, chefe do trafego.

EDITAES

Com o prazo de 30 dias e de notificação aos accionistas abaixo descriptos do Banco Central de Empréstimos e Penhores para, dentro delle effectuarem o pagamento das entradas em atraso de suas acções, sob pena de serem estas vendidas por sua conta e risco em publico leilão.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação, e com o prazo de 30 dias virem, que por parte do Banco Central de Empréstimos e Penhores foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Diz o Banco Central de Empréstimos e Penhores, com sede nesta capital, o representado por seu presidente, que, tendo os subscriptores de suas acções, constantes de relação adiante unta, deixado de satisfazer as chamadas de capital de suas acções, tendo-se findado no anno passado o prazo dessas chamadas, e tendo-se findado no corrente anno o prazo de uma dessas chamadas, como se vê do documento junto, quer o supplicante, nos termos do art. 33 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, faz a venda em leilão por conta e risco dos respeitvos donos das ditas acções pertencentes aos referidos subscriptores, e para tal fim requer a supplicante a V. Ex. a designação de juiz a quem será esta appeal sentada, e perante quem o processo tem de correr seus termos, sendo notificados os mencionados subscriptores nos termos da lei; e assim o supplicante pede a V. Ex. da seguinte tenor: E. R. M.

Rio, 3 de outubro de 1892. — O advogado do supplicante, *João Alves da Silva Oliveira*,

Tem uma estampilha de 200 réis, inutilizada.

Despacho: D. ao Sr. Dr. Montenegro. R.o, 3 de novembro de 1892. — *P. tanp.*

Despacho: D. Notifique-se na forma da lei.

Rio, 3 de novembro de 1892. — *Montenegro.*

Di tribuição: D. a Corte Real, em 3 de novembro de 1892. No impedimento do distribuidor *F. A. Martins*.

Na relação de accionistas devedores a que se refere a petição supra, na qual vem mencionadas a multa de 1% ao mez, na forma do art. 33 dos respectivos estatutos e as chamadas a que não attenderam acham-se comprehendidos os seguintes: Domingos Francisco Ribeiro, 4 chamadas a razão de 10% ou 20\$ por acção de 100 acções, 8:000\$; Engenio Mariz, idem idem de 20 acções, 1:600\$; Fagundes & Sobrinho, idem idem, de 10 acções, 800\$; João Ferreira Lopes Gonçalves, idem idem, de 10 acções, 800\$; João de Souza Garcia, idem idem, de 5 acções, 400\$; José Candido de Barros, idem idem, de 10 acções, 800\$; Rufino Sodré Pecanha, idem idem de 5 acções, 400\$; Trajano Brandão, idem idem de 5 acções, 400\$; Antonio de Paiva Brito, 3 chamadas, idem idem de 20 acções, 1:200\$; Francisco da Silva Braga idem idem de 10 acções 600\$; Francisco Xavier de Mattos idem idem de 5 acções, 300\$; Joaquim Patricio da Silva idem idem de 10 acções, 600\$; Joaquim Pereira Dias de Oliveira idem idem de 10 acções 600\$; José Pacheco da Rocha idem idem de 20 acções, 1:200\$; José Pereira de Barros Sobrinho idem idem de 5 acções, 300\$; Ignacio Pereira Dias idem idem de 25 acções, 1:500\$; Manoel José de Castilho idem idem de 10 acções, 600\$; Manoel das Neves Bittencourt idem idem de 10 acções, 600\$; Antonio Joaquim Nogueira Rozadas 2 chamadas idem de 5 acções, 200\$; Antonio Pinto Mendes idem idem de 50 acções, 2:000\$; Antonio de Sá idem idem de 50 acções, 2:000\$; Augusto José Leite idem idem de 10 acções, 400\$; Alves & Irmão idem idem de 20 acções, 800\$; Ayres Ferreira Barroso idem idem de 25 acções, 1:000\$; Francisco da Cunha Santos idem idem de 50 acções, 2:000\$; Francisco Moreira Barbosa idem idem 20 acções, 800\$; Firmino Pereira dos Santos idem idem de 10 acções 400\$; Joaquim Ferreira Maia de Almeida idem idem de 5 acções, 200\$; Joaquim Pereira da Silva Pinto idem idem de 10 acções 400\$; J. J. de Faria Junior idem idem de 5 acções, 200\$. Luiz José de Araújo idem idem de 10 acções 400\$; Albino Manoel de Lima Peixoto chamada idem de 20 acções, 400\$; Alfr. do Eduardo Nogueira idem idem de 25 acções, 500\$; Antonio Nunes de Oliveira Junior idem idem de 50 acções, 1:000\$; Antonio Joaquim Pereira Rocha idem idem de 50 acções, 1:000\$; Antonio de Paiva Peixoto idem idem de 5 acções, 100\$; Antonio Silvestre da Costa idem idem de 5 acções, 100\$; Domingos Francisco Ribeiro idem idem de 20 acções, 400\$; Francisco José de Abreu idem idem de 10 acções, 200\$; João de Arantes Costa idem idem de 10 acções 200\$; João Gonçalves Guerra idem idem de 10 acções, 200\$; Joaquim Antonio de Macedo idem idem de 10 acções, 20\$. Nicoláo Fernandes idem idem de 10 acções, 200\$. Em cumprimento do despacho supra transcripto, se passou o presente, por cujo teor são notificados os accionistas acima mencionados do Banco Central de Empréstimos e Penhores para virem, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação do presente edital satisfazer as suas entradas em atraso, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco e o mais na forma da lei. Para constar manda passar o presente a mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e um delles affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditórios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de novembro de 1892. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

De notificação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas abstratos de cre. da Companhia Tinturaria Fluminense para de-lles effectuarem o pagamento de suas en-tradas e o atraso, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Tinturaria Fluminense, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — A Companhia Tinturaria Fluminense, tendo feito chamadas de capital até 60% (doc. n. 1) quer fazer citar editalmente, na forma do art. 4º do decreto n. 850 de 19 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, a varios accionistas a fim de realisarem o pagamento das entradas em atraso e mais o juro de 1% ao mez, na forma do art. 5º de seus estatutos (doc. n. 2), dentro do prazo de um mez do primeiro edital, sob pena de serem as mesmas acções vendidas em leilão na forma da lei, sendo os rétridos accionistas os que constam do documento n. 3. E havendo já outra notificação da supplicante a outros accionistas, sendo juiz o Dr. Montenegro e o escrivão C. Real, a supplicante requer a V. S. a designação do mesmo meretissimo juiz a fim de que este, sendo-lhe presente esta petição, mande que D. por dependencia ao escrivão C. Real e A. se proceda na forma requerida, de accordo com a lei. E assim P. e espera deferimento.

Capital Federal, 5 de novembro de 1892. — O advogado José Henrique de Souza Ramos. Tem uma estampilha de 200 réis inutilizada — Despacho: D. por dependencia ao Sr. Dr. Montenegro.

Rio, 5 de novembro de 1892. — Pitanga. Despacho D. Notifique-se na firma da lei.

Rio, 7 de novembro de 1892. — Montenegro. Distribuição: D. a Corte Real, em 7 de novembro de 1892.

No impedimento do distribuidor F. A. Martins. — Relação dos accionistas e o estado de suas acções a que se refere a petição acima transcripta: A. Ferreira Neves 4 entradas de 5 acções a 10% 200\$; Candido José de Magalhães, 1 de cinquenta acções 500\$; João Gonçalves da Motta, 3 de cinco, 150\$000; Joaquim José Valentim de Almeida, 4 de cinquenta, 2:000\$000; Manoel Joaquim da Costa, 5 de duas, 100\$000; Silvio Baptista, 3 de cinquenta, 1:500\$; Theodoro Carlos de Faria Souto, 5 de trinta, 1:500\$000; João Leite de Paula Silva, 3 de cinquenta, 1:500\$000; João da Matra Machado, 4 de vinte, 800\$000; Luiz Felipe de Souza Leão, 2 de dez, 200\$; Carlos Tavares de Mattos, 1 de cinco, 50\$000; Luiz Carlos de Souza Pinto, uma de dez, 100\$000.

E em cumprimento do despacho supra, se passou o presente edital, por cujo teor são notificados os accionistas acima mencionados da Companhia Tinturaria Fluminense para dentro do prazo de um mez que correrá da data da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e o juro estipulado, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco e o mais na forma da lei.

Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Offi-cial* e no *Jornal do Commercio* e um delles affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditórios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão. E Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1892. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

De prazo com o prazo de 10 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias virem, que a requirimento de João Antonio Toreão, na execução que por este juizo move, contra Manoel Alves dos Reis, o offi-cial de justiça Manoel Guilherme Monty, que serve de porteiro das audiencias deste juizo, ha de trazer a publica pregação de venda e arrematação, depois de findos os 10 dias e cuja pr. et. terá lugar no dia 25 do corrente, ao meio-dia, ás portas da casa da rua do Catete n. 7, onde funciona este juizo, os bens moveis venhidos a lo. ao dito Manoel Alves dos Reis, avaliados na quantia de 661\$000. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente pelo qual convido, a quem pretender arrematar tais bens, a comparecer no logar, dia e hora designados, a fim de ser effectuada a praça com quem mais der sobre a avaliação. Este será passado em triplicata, sendo um affixado ás portas da pretoria e dous publicos na imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de novembro de 1892. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. — Enéas Galvão.

Rio, 14 de novembro de 1892. — O escrivão, Pedro Silva.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para dizerem sobre a classificação dos creditos da dita massa sob pena de revelia

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que por parte dos syndicos da massa fallida do Conde de Leopoldina, me foi apresentada a classificação dos creditos da dita massa, pelo que cito a todos os credores da referida massa para dentro de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia, dizerem o que lhes convier sobre a mesma classificação, sob pena de revelia e lançamento e de ser a mesma julgada por sente ça. E para constar e chegar a noticia de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de novembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — Salva-lor Antonio Moniz Barreto de Ara. do.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 16

Cambio

Os bancos abriram a taxa official de 13 1/4 d. sobre Londres, e constou negocio realizado, de manhã, a 13 5/16 d. em letras bancarias. O mercado não mostrou muita firmeza, e de tarde, em seguida a certa procura de 1 tras, a taxa official foi reduzida a 13 d., que regulou até a ultima hora

Houve movimento regular durante o dia, constando as transacções de letras bancarias de 13 a 13 5/16 d., de papel repassado de 13 1/8 a 13 3/16 d. e de papel particular aos extremos de 13 1/4 a 13 3/8 d. Talvez houvesse negocio em papel particular a 13 3/16 d., mas nós não podemos verificá-lo.

A ultima hora o mercado estava um tanto mais firme; cotavam-se as letras bancarias a 13 1/8 e 13 3/16 d., e não havia dinheiro para papel particular sinão a 13 3/8 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$,..... 13 a 13 1/4 d., a 90 d/v
Pariz, por franco..... 720 a 733 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco 888 a 905 rs., a 90 d/v
Italia, por lira..... 721 a 747 rs., a 3 d/v
Portugal..... 360 a 365 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar 3\$740 a 3\$870, à vista,

Cotações officiaes

Soberanos

Soberanos..... 18:360
Ditos..... 18\$100

Apo'ices

Apolic's geracs, 5%..... 1:050\$000
Ditas miudas, razão 5%..... 1:025\$000
Conversiveis de 1:000\$, 4%..... 1:120\$000
Ditas miudas, razão 4%..... 1:120\$000
Emprestimo de 1879, miudas, razão..... 1:610\$000

Bancos

Banco da Republica..... 42\$500
Dito idem..... 43\$000
Dito idem..... 43\$500
Dito do Brazil, 2ª serie..... 116\$000

Companhias

Comp. Minas S. Jeronymo..... 5\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.. 31\$000

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1892. — O presidente, Thomas Rubello. — O secretario, J. Aquino.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 11 de novembro nas estuques de S. Diogo e Maritima

Desde 1 do mez

Aguardente....	18	71 pipas.
Café.....	349 769	3.991.481 kilogs.
Carvão vegetal.	21.345	630.635 >
Fumo.....	6.789	90.553 >
Queijos.....	5.438	75.789 >
Toucinho.....	4.210	60.578 >
Diversas.....	11.987	176.901 >

E no dia 15:

Aguardente....	—	71 pipas.
Café.....	228.060	4.219.541 kilogs.
Carvão vegetal.	117.520	748.155 >
Fumo.....	6.834	97.387 >
Queijos.....	5.908	81.697 >
Toucinho.....	4.895	65.473 >
Diversas.....	13.673	1.780.574 >

SOCIEDADES ANONYMAS

London and River Plate Bank, limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital..... £ 1.500.000
Capital realisado... 900.000
Fundo de reserva.... 750.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE OUTUBRO DE 1892

Activo

Letras descontadas.....	1.028:796\$730
Letras a receber.....	3.134:385\$830
Emprestimos, contas cau-cionadas, etc.....	1.333:111\$670
Diversas contas.....	1.068:038\$950
Penhores de emprstimos, contas caucionadas, et....	2.435:071\$260
Caixa em moeda corrente e no Banco do Brazil.....	7.784:912\$500
	<u>16.784:316\$910</u>

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Contas correntes c/ juros...	7.054:395\$130
Depositos a prazo fixo.....	983.044\$540
Contas correntes sem juros.	897.465\$070
Diversas contas.....	2.637:687\$870
Titulos em caução.....	2.435:071\$260
Letras a pagar.....	75:929\$720
Caixa matriz e filiaes.....	1.200:723\$320
	<u>16.784:316\$910</u>

S. E. ou O.....

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892. — Pelo London and River Plate Bank, limited, Joseph S. Lambley, manager. — Havilland A. De Lisle, accountant.

ANNUNCIOS

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

EMPRESTIMO AO ESTADO DO PIAUHY

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram sorteadas 18 apolices de 1:000\$ cada uma, desse estado, as quaes serão resgatadas por este banco em 31 de dezembro do corrente anno e deixarão de vencer juro dessa data em diante: ns. 4, 5, 13, 37, 114, 210, 305, 322, 358, 390, 391, 409, 410, 440, 494, 495, 502 e 511.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.—
João Vazverde de Miranda, presidente.

EMPRESTIMO AO ESTADO DO PARA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram sorteadas 217 apolices de 1:000\$ cada uma desse estado, para resgate, em 31 de dezembro proximo futuro, por este banco, as quaes deixarão de vencer juro dessa data em diante: ns. 5, 15, 43, 49, 61, 91, 105, 139, 143, 160, 194, 206, 229, 275, 340, 341, 377, 383, 434, 449, 465, 481, 498, 523, 535, 547, 562, 564, 579, 597, 648, 666, 673, 683, 691, 696, 737, 804, 820, 870, 860, 878, 893, 887, 921, 938, 983, 1 065, 1 075, 1 096, 1 104, 1 199, 1 209, 1 240, 1 243, 1 259, 1 279, 1 288, 1 358, 1 481, 1 511, 1 521, 1 559, 1 566, 1 569, 1 590, 1 611, 1 745, 1 811, 1 826, 1 903, 1 911, 1 932, 1 938, 1 952, 1 971, 2 100, 2 121, 2 198, 2 316, 2 318, 2 324, 2 326, 2 333, 2 495, 2 497, 2 505, 2 535, 2 560, 2 587, 2 614, 2 622, 2 633, 2 666, 2 673, 2 726, 2 740, 2 763, 2 801, 2 826, 2 829, 3 859, 2 898, 2 960, 2 972, 3 012, 3 018, 3 024, 3 039, 3 063, 3 068, 3 072, 3 114, 3 144, 3 147, 3 178, 3 271, 3 297, 3 305, 3 316, 3 324, 3 397, 3 425, 3 435, 3 454, 3 494, 3 502, 3 507, 3 563, 3 570, 3 571, 2 575, 3 577, 3 595, 3 636, 3 649, 3 712, 3 723, 3 760, 3 792, 3 828, 3 830, 3 866, 3 925, 4 000, 1 008, 4 013, 4 067, 4 070, 4 073, 4 115, 4 153, 4 237, 4 245, 4 266, 4 293, 4 306, 4 318, 4 366, 4 382, 4 391, 4 408, 4 419, 4 440, 4 444, 4 492, 4 520, 4 549, 4 558, 4 563, 4 575, 4 607, 4 638, 4 656, 4 681, 4 698, 4 703, 4 711, 4 721, 4 724, 4 711, 4 743, 4 755, 4 802, 4 828, 4 856, 4 861, 4 902, 5 003, 5 004, 5 036, 5 061, 6 063, 5 065, 5 072, 5 110, 5 116, 5 130, 5 152, 5 201, 6 229, 6 239, 6 246, 6 268, 6 279, 6 307, 6 320, 6 339, 6 346, 6 350, 6 366, 6 372, 6 380, 6 403, 6 410, 6 453 e 6 457

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.—
O presidente João Vazverde de Miranda.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Antrio Pialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	84\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$006
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo de Construções e Produções do Congresso Operario) decreto n. 77.....	13\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400

Augusto Las Casas dos Santos, Dr. de decreto n. 1.048.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Commissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 Ce 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Barão do Rio Parolo, Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Mathews da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso Decreto n. 1248	13\$600
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 968.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 486.....	26\$000
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Comercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenheiros Centraes de Magé, Decretos ns. 630 e 762.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em S. Gipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211	106\$600
Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes) Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 942 F.	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275.....	17\$400
Empresa de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empresa União Industrial dos E. U. do Brazil Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lott Batallha, Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias) Decreto n. 719.....	6\$500
Evangelista Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200

Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo, Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wandrley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bitten-court da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Comercio Pauli Mavrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Aliança do Sul) Decreto n. 818.....	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira, tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1018.	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes Decreto n. 162.....	18\$000
Jusino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757	5\$000
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, Dr. (Companhia Charuteira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdeune Saint Julieu, Decreto n. 1217.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonymo Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotonio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382	124\$600
Vicente A. de Paula Pessoa Filho, Decreto n. 214.....	8\$100
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 490.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049	13\$500

Secção Central, 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Curva-ha.